

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
CURSO CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARCELO DE JESUS SOUSA MARTINS

**INCENTIVOS FISCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

São Luís

2023

MARCELO DE JESUS SOUSA MARTINS

**INCENTIVOS FISCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. João Conrado de Amorim Carvalho.

São Luís

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Centro Universitário – UNDB / Biblioteca

Martins, Marcelo de Jesus Sousa

Incentivos fiscais como instrumento para o desenvolvimento sustentável. / Marcelo de Jesus Sousa Martins. __ São Luís, 2023. 65 f.

Orientador: Prof. Dr. João Conrado de Amorim Carvalho.

Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Curso de Ciências Contábeis – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, 2023.

1. Incentivos fiscais. 2. Governo do Maranhão. 3. Desenvolvimento sustentável. I. Título.

CDU 657:336.2.027.8

MARCELO DE JESUS SOUSA MARTINS

INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. João Conrado de Amorim Carvalho.

Aprovada em: ____ / ____ / ____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. João Conrado de Amorim Carvalho

Doutor em organização e competitividade pela Universidade de Extremadura
Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Prof. Me. Michel da Silva Marques

Mestre em Matemática (UEMA)
Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Prof. Me. João Themistocles Ribeiro Adler Delgado Madeira

Mestre em Gestão Empresarial (UAL)
Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB)

Dedico a minha mãe; ao meu pai,
que infelizmente não está mais
entre nós; a minha toda família e
minha namorada.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha imensa gratidão a todos aqueles que desempenharam um papel fundamental em minha jornada até este momento. Agradeço a Deus, por me conceder a oportunidade de estar onde estou hoje. Aos meus pais, sou profundamente grato. Vocês foram os pilares inabaláveis que me apoiaram em todas as fases desta caminhada. A minha mãe, pelas palavras de encorajamento, amor incondicional e os seus sacrifícios incansáveis foram fundamentais para que eu alcançasse meus objetivos. Ao meu pai, mesmo não estando mais entre nós, foi fundamental no meu crescimento. Sou eternamente grato pela dedicação e pelos valores que me transmitiram.

À minha namorada, que sempre me apoiou e me ajudou em tudo. Sua presença constante, seu incentivo incansável me fortaleceu em cada desafio enfrentado. Você viu de perto todas as dificuldades e obstáculos que enfrentei nessa jornada, e sou grato por sua paciência, compreensão e encorajamento constante.

Aos meus irmãos, tios, tias e toda minha família, quero expressar minha sincera gratidão. O carinho, o incentivo e a união que compartilhamos são inestimáveis. Vocês são minha base e fonte de inspiração.

Aos meus amigos da faculdade, que estiveram me acompanhando durante toda essa trajetória acadêmica, compartilhando conhecimentos, experiências e momentos de descontração, sou imensamente grato.

Ao meu orientador, que guiou cada etapa deste trabalho com paciência, sabedoria e expertise, sou extremamente grato. Sua orientação foi essencial para a estruturação deste projeto, e suas sugestões e críticas construtivas contribuíram significativamente para seu aprimoramento. Agradeço também ao meu coorientador, cujo apoio e expertise foram valiosos para o sucesso deste trabalho. Sua disponibilidade em compartilhar conhecimentos e esclarecer minhas dúvidas foram de fundamental importância para o êxito deste projeto.

Estar aqui, neste momento, é um sonho realizado. A alegria e a felicidade são indescritíveis. No entanto, acima de tudo, minha gratidão transborda. Sou grato a todos vocês que fizeram parte dessa jornada e me ajudaram a chegar até aqui. Seu amor, apoio e confiança foram presentes inestimáveis que levarei comigo para sempre.

RESUMO

Os incentivos fiscais desempenham um papel importante na promoção do desenvolvimento sustentável. Eles são ferramentas que o Estado utiliza para incentivar empresas e indivíduos a adotarem práticas ligadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, fomentando a economia, reduzindo as desigualdades sociais e os impactos ambientais. O objetivo principal desta monografia foi identificar como os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado no período de 2020 e 2022. Quanto aos objetivos específicos deste estudo, o primeiro foi descrever o papel do Estado no desenvolvimento Sustentável, o segundo destinou-se a caracterizar os incentivos fiscais e contrapartidas de concessão, e o terceiro foi analisar as possibilidades e as limitações no uso dos incentivos fiscais concedidos pelo governo do estado do Maranhão como ferramenta para o desenvolvimento sustentável da região. A pesquisa foi conduzida por meio de uma revisão da literatura, abrangendo trabalhos dos últimos cinco anos, e através de um estudo de caso em uma empresa maranhense. Além disso, foram realizadas entrevistas com especialistas das áreas estudadas. A análise dos dados foi feita pelo método fenomenológico, que envolveu dados qualitativos. Os resultados deste trabalho científico revelaram que os incentivos fiscais contribuíram para o desenvolvimento sustentável maranhense através da geração de emprego e renda, verticalização da indústria, promoção da igualdade de gênero e na preservação do meio ambiente. Por fim, esta monografia investigou a relação entre os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão e o desenvolvimento sustentável da região, e alcançou seus objetivos por meio de uma metodologia bem delineada. Os resultados obtidos fornecem percepções valiosas e contribuem para o avanço do conhecimento acerca dos incentivos fiscais e sua aplicação no desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Incentivos Fiscais. Extrafiscalidade. Desenvolvimento Sustentável. Desenvolvimento Local.

ABSTRACT

Tax incentives play an important role in promoting sustainable development. They are tools that the State uses to encourage companies and individuals to adopt practices linked to the Sustainable Development Goals, fostering the economy, reducing social inequalities and environmental impacts. The main objective of this monograph was to identify how the tax incentives granted by the Government of Maranhão are contributing to the sustainable development of the state in the period 2020 and 2022. As for the specific objectives of this study, the first was to describe the role of the State in Sustainable development, the second was intended to characterize the tax incentives and concession counterparts and the third was to analyze the possibilities and limitations in the use of tax incentives granted by the government of the state of Maranhão as a tool for the sustainable development of the region. The research was conducted through a literature review, covering works from the last five years, and through a case study in a company from Maranhão. In addition, interviews were conducted with specialists in the areas studied. Data analysis was performed using the phenomenological method, which involved qualitative data. The results of this scientific work revealed that tax incentives contributed to the sustainable development of Maranhão through the generation of employment and income, industry verticalization, promotion of gender equality and preservation of the environment. Finally, this monograph investigated the relationship between the tax incentives granted by the Government of the State of Maranhão and the sustainable development of the region, and achieved its objectives through a well-designed methodology. The results obtained provide valuable insights and contribute to the advancement of knowledge about tax incentives and their application in sustainable development.

Keywords: Tax breaks. Extrafiscality. Sustainable development. Local Development.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ODM	Objetivos do Milênio
ONU	Organização das Nações Unidas
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
RIO+ 20	Conferência das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento Sustentável
MMA	Ministério do Meio Ambiente
CF	Constituição Federal 1988
CTN	Código Tributário Nacional
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
LC	Lei Complementar
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
CONFAZ	Conselho Nacional de Política Fazendária
SEINC	Secretaria de Estado de Indústria e Comércio
MMC	Método de Monte Carlo
PRODEIC	Programa Industrial e Comercial do Estado do Mato Grosso
PIB	Produto Interno Bruto
FDI	Fundo de Desenvolvimento Industrial
ZPE	Zona de Processamento de Exportação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégias Econômica do Ceará
SDE	Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará
IRPJ	Imposto de sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
FIEMA	Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
ISS	Imposto Sobre Serviços
SINCOEX	Sistema de Apoio à Indústria e ao Comércio Exterior do Estado do Maranhão
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de Recurso Naturais ⁷

MEI Microempreendedor Individual

ME Microempresa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Problema de pesquisa.....	16
1.2 Objetivos.....	16
1.3 Justificativa	16
1.4 Metodologia.....	16
1.5 Breve apresentação dos capítulos.....	17
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	19
2.1 Desenvolvimento Sustentável: Conceito	19
2.1.1 A Evolução do Desenvolvimento Sustentável.....	20
2.1.3 Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030	22
2.2 Política Fiscal do Brasil	25
2.2.1 Tributação e Extrafiscalidade	26
2.2.2 Incentivos Fiscais	28
2.2.3 Incentivos fiscais do Estado do Maranhão	29
2.2.3.1 <i>Pró-Maranhão</i>	31
2.2.3.2 <i>Mais empresas</i>	31
2.3 Estado da Arte	32
3 METODOLOGIA	36
3.1 Tipo de pesquisa	36
3.2 Coleta de dados	36
3.3 Análise de Dados.....	38
3.4 Aspectos éticos	38
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	40
4.1 Papel do Estado no desenvolvimento sustentável	40
4.2 Avaliação dos incentivos fiscais	41
4.3 Contrapartidas de concessão	44
4.4 Contribuição dos incentivos fiscais concedidos pelo Estado ao desenvolvimento sustentável do Maranhão	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
REFERÊNCIAS	54
APÊNDICES	59
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO COM O GESTOR FINANCEIRO DA EMPRESA ESTUDADA	60

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO COM 10 MULHERES QUE PARTICIPARAM DE UM PROGRAMA FORNECIDO PELA EMPRESA.....	61
APÊNDICE C – ENTREVISTA REALIZADA COM O PROFESSOR DA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	62
APÊNDICE D – ENTREVISTA REALIZADA COM O EX-SECRETÁRIO DA SEINC.	63
ANEXOS	64
ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA	65

1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da globalização, o capitalismo tornou-se o sistema econômico mais utilizado, tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento, com o objetivo de obter lucros e proteger a propriedade privada. Os benefícios e os problemas do capitalismo são de conhecimento público, estão repetidos como exemplos cotidianos na imprensa nacional e internacional, como veremos a seguir.

O sistema econômico capitalista está proporcionalmente ligado à produção e consumo em massa, os lucros aumentam e a necessidade de aquisição de matérias-primas, que na maioria das vezes são exploradas sem qualquer controle, prevenção e fiscalização. Com a utilização dos recursos naturais com a finalidade de gerar lucro e aumentar a riqueza, surgem os efeitos negativos do sistema capitalista, que se baseiam nas questões econômicas, sociais e ambientais.

Embora o capitalismo esteja voltado para o acúmulo de riquezas, a distribuição dela é de forma desigual, pois as grandes riquezas geradas estão concentradas nas mãos de uma pequena parte da população, enquanto a menor parte desse recurso é distribuído para a maioria da sociedade, gerando um efeito negativo do capitalismo que é a desigualdade socioeconômica.

Outro efeito negativo é a degradação ambiental, através da qual o capitalismo tende a incentivar o consumo e a produção contínua, o que leva a uma exploração excessiva dos recursos naturais, como florestas, água, solo, minerais, petróleo e gás. Isso pode levar à degradação e esgotamento desses recursos, afetando a qualidade de vida das pessoas e dos ecossistemas. Portanto, a relação do homem com a natureza, que antes era de proteção, foi rompida e transformada por esse sistema em uma relação de consumismo e exploração.

Em função da ação do homem e dos efeitos negativos do capitalismo ao meio ambiente, a sociedade está vivenciando e sofrendo com vários desastres naturais nos últimos anos, dos quais podem ser citados: enchentes, secas, tempestades, furacões, aquecimento global, dentre outros.

A partir da frequência de alguns acontecimentos mencionados acima, os países e as organizações internacionais estão empenhados no objetivo de garantir o bem-estar de todos os indivíduos da sociedade em geral. Portanto, têm centralizado os esforços em estudos e nas formas para a sua realização, pautados em assuntos econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais, que são diretamente ligados ao desenvolvimento sustentável.

De acordo com Thomas (2021) o termo desenvolvimento sustentável foi utilizado a primeira vez em 1987, pela então diplomata, médica e ex-primeira-ministra da Noruega Gro

Harlem Brundtland. Na ocasião ela estava na posição de presidente da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, e apresentou um relatório que dizia: “Desenvolvimento Sustentável significa suprir as necessidades do presente, sem afetar a habilidade das gerações futuras de suprirem as próprias necessidades”.

Dessa forma, é possível afirmar que o desenvolvimento sustentável é um modelo de desenvolvimento que existe e se perdura ao longo dos anos, pois não coloca em risco os recursos naturais que são essenciais para garantir a vida humana no futuro.

Por mais que o tema “desenvolvimento sustentável” já exista há mais de três décadas, foi necessário que o planeta começasse a demonstrar sinais graves de crise para que a sustentabilidade pudesse ganhar espaço nas discussões sobre o crescimento econômico.

Em 2000 foram criados Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), no qual oito grandes objetivos globais foram adotados pelos países membros da Organização das Nações Unidas, os quais, almejavam o desenvolvimento do mundo em relação à eliminação da fome e pobreza, implementação de políticas de saúde, saneamento básico, habitação, educação, igualdade de gênero e meio ambiente. Assim, foram estabelecidos como metas para o período entre 2000 e 2015, tendo como seu marco fundador a resolução nº 55/2 da Assembleia Geral da ONU.

O Brasil está entre os 51 membros fundadores da Organização das Nações Unidas, que foi criada em 1945. Existe uma repartição do Itamaraty no exterior chamada de A Missão Permanente do Brasil, essa missão está junto à ONU em Nova York onde representa o país nas mais importantes áreas de atuação da organização: paz e segurança, desenvolvimento sustentável e direitos humanos.

No Brasil, a sustentabilidade ganhou ainda mais força com a criação da Constituição Federal de 1988, e com os seus artigos que visam à defesa do meio ambiente, a exemplo do art. 225 do capítulo VI, que diz “todos têm direito ao meio ambiente sustentável, é um bem de uso comum do povo que é essencial para a qualidade de vida, e é de responsabilidade do Poder Público e da sociedade o dever de protegê-lo e preservá-lo para as gerações futuras”.

Pode-se perceber a atuação do governo brasileiro no decorrer dos anos em relação ao tema, tendo o país sediado duas conferências internacionais sobre sustentabilidade: A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável (Rio 92) e a Conferência das Nações Unidas Sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).

A Assembleia Geral das Nações Unidas ocorrida em setembro de 2015 na cidade de Nova York, contou com a participação do Brasil e de outros 192 países membros, onde foi lançada a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que é um plano de ação global

composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas relacionadas. Esses objetivos e metas visam a acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir prosperidade para todos.

Os ODS abrangem uma ampla variedade de áreas, incluindo erradicação da pobreza, fome zero, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, energia limpa e acessível, trabalho decente e crescimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança climática, vida debaixo d'água, vida sobre a terra, paz, justiça e instituições eficazes, e parcerias para o desenvolvimento sustentável.

A ONU também promove a cooperação internacional para alcançar esses objetivos e metas, incentivando ações conjuntas entre governos, setor privado, sociedade civil e organizações internacionais.

Com o enfoque da ONU e dos seus países membros no alcance dessas metas voltadas aos 5 P's da sustentabilidade até 2030, a sociedade sensibilizou-se mais sobre o uso irracional dos recursos naturais e dos possíveis impactos ambientais advindos da ação do homem sobre o meio-ambiente, tornando o conceito por toda sua relevância para a vida humana na terra, como um dos principais temas nos estudos científicos no Brasil e no mundo. Isso quer dizer que a sociedade está preocupada com o futuro da humanidade, portanto, está buscando ações que ajudem a tornar o planeta sustentável e equilibrado para as suas próximas gerações. Pode-se afirmar que as pessoas têm um papel fundamental no alcance dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável, que é preservar ao máximo os recursos naturais, fiscalizar, denunciar e cobrar do governo ações que estejam alinhadas com a sustentabilidade.

O governo tem um papel fundamental no desenvolvimento sustentável, pois é responsável por criar políticas e regulamentações que incentivem práticas ambientalmente responsáveis e socialmente justas em todas as áreas da sociedade. Contudo, a presença do governo em eventos que afirmam o compromisso político com a sustentabilidade é crucial para garantir que as novas pautas e decisões adotadas pelas principais cúpulas sejam efetivamente implementadas. Ao participar desses eventos, o governo pode engajar-se com outros líderes políticos, empresariais e da sociedade civil para compartilhar ideias e boas práticas, com o intuito de estabelecer compromissos conjuntos para a promoção da sustentabilidade. Além das práticas citadas acima, o poder público exerce outras funções essenciais na prosperidade econômica, social e ambiental de uma determinada sociedade.

Existem três principais funções do poder público: a função alocativa, distributiva e estabilizadora. E com análise feita especificamente na função estabilizadora, pode-se concluir

que corresponde à forma em que o governo utiliza da política econômica para a geração de empregos e crescimento econômico.

A função estabilizadora tem como objetivo promover ajustes dos quatro objetivos da política fiscal, que são: manter um elevado nível de emprego, estabilidade de preços, equilíbrio no balanço de pagamentos e uma admissível taxa de crescimento econômico.

Os impostos são instituídos com o intuito de arrecadação. No entanto, para atingir outros objetivos de interesse do Estado, este pode ceder parte de sua arrecadação para promover determinadas atividades de desenvolvimento socioeconômico e ambiental. Essa renúncia tributária é chamada de extrafiscalidade, que significa utilizar o imposto para outra finalidade que não a arrecadação.

Os incentivos fiscais são instrumentos adotados pelo governo com o objetivo de estimular a atividade econômica e o investimento em determinados setores ou regiões do país. Esses incentivos podem assumir várias formas, como a redução de impostos, a isenção de tributos, a concessão de créditos tributários, dentre outras.

Como forma de política pública, os incentivos fiscais visam a atrair investimentos e gerar empregos em áreas específicas, geralmente em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico. Alguns exemplos comuns de incentivos fiscais incluem a redução de impostos sobre a compra de máquinas e equipamentos, a isenção de impostos sobre a importação de matéria-prima e a concessão de créditos tributários para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento.

O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é considerado o carro-chefe quando se trata de arrecadação dos estados e do Distrito Federal, sendo utilizado para financiar as atividades do governo. Portanto, com base na extrafiscalidade desse imposto, os estados criam programas de incentivos fiscais visando a atrair empresas e investimentos, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do seu território.

No Maranhão, os principais programas de incentivos fiscais estão voltados ao setor industrial, tecnológico e agroindustrial, centralizando-se no desenvolvimento dos centros industriais e fortalecimento das cadeias produtivas. Em 2010, a então governadora do estado do Maranhão Roseana Sarney sancionou a lei nº 9.121 de 04/03/2010, que criou o Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas do Estado do Maranhão (PROMARANHÃO). Já em 2015, o governador Flávio Dino, por meio de suas atribuições legais, criou a lei nº 10.259 de 16/06/2015, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão – Mais Empresas, revogando a lei nº 9.121 de 04/03/2010.

1.1 Problema de pesquisa

Desta forma, a presente pesquisa tem como problematização e referencial norteador o seguinte questionamento: Como os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável?

1.2 Objetivos

A presente pesquisa tem por objetivo geral: Identificar como os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região (2020 – 2022). E por objetivos específicos: i) Descrever o papel do Estado na contribuição do desenvolvimento sustentável; ii) Caracterizar os incentivos fiscais e contrapartidas de concessão; iii) Analisar as possibilidades e as limitações no uso dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão como ferramenta para o desenvolvimento sustentável da região.

1.3 Justificativa

O tema se justifica pela relevância do paradigma sobre o desenvolvimento sustentável na sociedade, que é um modelo de desenvolvimento caracterizado pela harmonia entres interesses econômicos, sociais e ambientais. Portanto, o desenvolvimento sustentável possibilita uma noção sobre a utilização racional dos recursos naturais garantindo a possibilidade de suprir as necessidades da sociedade atual e das gerações futuras. A análise será voltada para incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão e de que forma eles contribuem para o desenvolvimento sustentável da região.

1.4 Metodologia

Para responder o problema de pesquisa e alcançar os objetivos propostos, foi desenvolvida pesquisa em empresa maranhense beneficiária de incentivos fiscais concedidos pelo Estado do Maranhão. Procurou-se verificar, a partir da análise dos procedimentos empregados por esta empresa, se os incentivos fiscais têm relação direta com o desenvolvimento sustentável.

A pesquisa é de natureza básica, visando a ampliar o conhecimento sobre a contribuição dos incentivos fiscais no desenvolvimento sustentável no Maranhão. Quanto aos objetivos é descritiva, pois vai identificar se os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Quanto aos procedimentos, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e um estudo de caso em uma empresa maranhense. O estudo de caso é um tipo de pesquisa que consiste em estudo profundo e exaustivo de um ou mais objetos, de forma que possibilite seu amplo e detalhado conhecimento (GIL, 2002). Segundo Yin (2001, p.33) “[...] o estudo de caso como estratégia de pesquisa compreende um método que abrange tudo – com a lógica de planejamento incorporando abordagens específicas à coleta de dados e à análise dos dados[...]”.

Quanto a abordagem é qualitativa, pois constata-se que essa trilha de abordagem investigativa é a mais adequada para a análise, interpretação, compreensão e conclusão acerca das relações entre o Desenvolvimento Sustentável e os Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão. As informações foram retiradas do questionário elaborado na plataforma *Google forms*, das entrevistas realizadas com um professor da área do desenvolvimento sustentável e com um ex-secretário e atualmente funcionário da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC/MA.

Durante o desenvolvimento deste estudo, um capítulo será dedicado à metodologia empregada. Este capítulo descreve em detalhes os procedimentos, técnicas e ferramentas usadas na coleta e análise de dados. Esta será uma parte importante para garantir a transparência e replicabilidade da pesquisa, dando aos leitores uma compreensão clara de como a pesquisa foi conduzida e como os resultados foram obtidos. A metodologia desempenha um papel fundamental na validade e confiabilidade dos resultados da pesquisa, tornando-se uma parte essencial do trabalho acadêmico.

1.5 Breve apresentação dos capítulos

Deste modo, o capítulo 1 tratará da parte introdutória do estudo, falando da contextualização do desenvolvimento sustentável e a sua relação com o governo no seu papel de instituição de incentivos fiscais. Será descrito o problema de pesquisa que será investigado, e as suas hipóteses, que são as possíveis respostas ao problema discutido. Nesse capítulo também serão abordados os objetivos, que são o geral e os específicos, a justificativa, a metodologia e uma breve síntese dos capítulos.

O capítulo 2 abordará no que diz respeito à fundamentação teórica do desenvolvimento sustentável, com um enfoque nos seus princípios, nos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável e na Agenda 2030. Também tratará da correlação entre as esferas federal e estadual do poder público do Brasil, nas suas funções de criar incentivos fiscais para promover um equilíbrio com os três principais pilares do desenvolvimento sustentável que são: econômico, social e ambiental.

No capítulo 3 será descrita com mais clareza sobre a metodologia, mostrando como será realizada a presente pesquisa, contendo os seguintes subtópicos: classificação dos objetivos de pesquisa, natureza da pesquisa, objeto de estudo, técnica de coleta de dados, tratamento e análise dos dados e as limitações da pesquisa.

Já o capítulo 4 será dedicado para a apresentação dos resultados e discussões, no qual serão apresentados e discutidos os dados que foram coletados na pesquisa. Foram interpretados os dados dos incentivos fiscais que foram coletados na empresa que serviu como objeto de estudo, e como as contrapartidas de concessão desses incentivos estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Por conseguinte, esses dados serão discutidos e comparados com as informações relevantes que foram obtidas na fundamentação teórica do estudo.

A presente pesquisa se encerra com as considerações finais, nas quais estarão expostos os pontos conclusivos do estudo como respostas ao problema da pesquisa, mostrando se os objetivos da pesquisa foram atingidos, seguidos de estímulos à continuidade dos estudos e reflexões sobre a utilização dos incentivos fiscais como ferramenta para o desenvolvimento sustentável.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O desenvolvimento sustentável é fundamental para a sociedade porque busca equilibrar o crescimento econômico, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os incentivos fiscais são importantes para estimular o desenvolvimento econômico de uma região ou país, incentivando investimentos em setores específicos da economia, como infraestrutura, tecnologia, agricultura, energia renovável, entre outros.

Esses dois conceitos serão utilizados como referencial teórico deste trabalho para que possamos aprimorar os conhecimentos acerca dos temas e conseqüentemente realizar uma análise mais embasada sobre os resultados da pesquisa.

2.1 Desenvolvimento Sustentável: Conceito

A ONU (2020) define o conceito de desenvolvimento sustentável como, “o desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades”. Isso implica em conciliar o desenvolvimento econômico, social e ambiental de maneira equilibrada, promovendo a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, e de forma simultânea busca garantir a justiça social e a qualidade de vida para todas as pessoas. Em outras palavras, o desenvolvimento sustentável busca integrar o progresso econômico com a preservação ambiental e a promoção da justiça social, visando a garantir um futuro mais equilibrado e justo para todos.

Para Molina (2019) a definição do desenvolvimento sustentável no século XXI pode ser discutida por diferentes pontos de vistas, com objetivo de fomentar o crescimento econômico centralizado para a inclusão social e a preservação do meio ambiente, de forma a garantir uma melhoria na qualidade de vida da sociedade em geral. Ela destaca que a implementação do desenvolvimento sustentável requer a participação de todos os setores da sociedade, incluindo governos, empresas e sociedade civil, e que essa abordagem é fundamental para garantir um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras.

Iaquinto (2018) fala sobre as principais dimensões do desenvolvimento sustentável, que são:

A dimensão ecológica ou ambiental está diretamente ligada com a preservação e cuidado com o meio ambiente. A dimensão econômica traz a ideia de que é necessária a redistribuição das riquezas de cada local do mundo e de cada setor da economia, a

fim de que sejam criadas condições para a existência da sustentabilidade. Já a dimensão social, está voltada para a execução de direitos sociais, pois, para esta, o ser humano só irá respeitar o meio ambiente se também for respeitado.

A ONU (2016) estabelece três pilares interdependentes e inter-relacionados do desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental. Esses três pilares são frequentemente referidos como a "tríplice hélice" do desenvolvimento sustentável, e devem ser abordados de forma integrada e equilibrada, reconhecendo que o sucesso em um pilar está interligado ao sucesso nos outros pilares (Agenda 2030).

A partir dessas opiniões é possível entender que a evolução do desenvolvimento sustentável é um processo contínuo que envolve mudanças nas práticas e atitudes humanas em relação ao meio ambiente, economia e sociedade. Ao longo da história, houve vários eventos importantes que influenciaram o desenvolvimento sustentável e alguns dos eventos mais significativos serão abordados no subtópico a seguir.

2.1.1 A Evolução do Desenvolvimento Sustentável

Thomas (2021) afirma que o conceito de desenvolvimento sustentável teve sua origem a partir do relatório "Nosso Futuro Comum", também conhecido como Relatório Brundtland, publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU). O relatório definiu o desenvolvimento sustentável como aquele que "satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades". Essa definição enfatizou a necessidade de se equilibrar as dimensões econômicas, sociais e ambientais do desenvolvimento (ONU, 2020).

Um passo significativo para a percepção do desenvolvimento foi a Assembleia das Nações Unidas em 1959, com o objetivo de instituir a Primeira Década do Desenvolvimento das Nações Unidas para o período de 1960 a 1970, com esforços voltados para a implementação de um amplo programa de redução de pobreza nos países subdesenvolvidos, tendo como elemento promotor a melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico e a redução do desemprego. Nesses países a pobreza era extrema para a maior parte da população, alta taxas de mortalidade infantil, baixa expectativa de vida, dentre outros (BARBIERE,2020).

Klarin (2018) apresentou em seu estudo uma abordagem em três fases para explicar a evolução do desenvolvimento sustentável:

a) Fase de conscientização: A primeira etapa teve início na década de 1960 e se estendeu até o final da década de 1980, tendo como marco importante a Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em Estocolmo em 1972. Foi um período de conscientização sobre os problemas ambientais causados pelo modelo. Desenvolvimento Industrial. Nesta fase, as pessoas prestam cada vez mais atenção à proteção dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

b) Fase da política ambiental: A segunda fase começou na década de 1980 e durou até o final da década de 1990, de Estocolmo ao nosso relatório do Futuro Comum em 1987. Este é um momento em que as políticas ambientais são desenvolvidas para lidar com questões ambientais. Nesta fase, o foco está na regulamentação do uso dos recursos naturais e na formulação de leis e regulamentos para proteger o meio ambiente.

c) Fase do desenvolvimento sustentável: A terceira fase começou na década de 1990 e continua até hoje. Nessa fase, o paradigma do desenvolvimento mudou e as questões ambientais passaram a ser vistas como parte integrante do desenvolvimento econômico e social. O foco está na integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento em modelos de desenvolvimento sustentável.

Em resumo, Klarin argumenta que a evolução do desenvolvimento sustentável passou por três fases distintas, caracterizadas por mudanças de foco e abordagem das questões ambientais.

Do ponto de vista da ONU (2020) a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano que foi realizada em Estocolmo na Suécia, foi marcada pela instituição de 19 princípios que correspondem um manifesto ambiental, retratando a necessidade de inspirar pessoas ao redor do mundo para a proteção ao meio ambiente humano. Com isso o manifesto determinou premissas para uma nova agenda ambiental do sistema das Nações Unidas. Em dezembro do mesmo ano, aproveitando o entusiasmo gerado pós conferência, a Assembleia Geral criou o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar as atividades realizadas pela organização em nome do meio ambiente global (ONU, 2020)

Outro evento importante com relação a evolução do Desenvolvimento Sustentável foi o Relatório Nosso Futuro Comum de 1987, também conhecido de Relatório de Brundtland, um estudo que definiu a posição da Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU sobre o Desenvolvimento Sustentável. Após sua publicação, a sociedade mundial transformou a maneira de pensar em relação ao tema, com caminhos para

possibilitar as gerações presentes e futuras a atenderem as suas necessidades de maneira sustentável (PEGHINI e MEYER-PFLUG, 2018).

Levando em consideração os pensamentos acima, o relatório de Brundtland recomendou a adoção de políticas e práticas que integrassem as dimensões econômicas, sociais e ambientais do desenvolvimento, a fim de alcançar um equilíbrio justo e sustentável entre as necessidades presentes e futuras. Desde então, as recomendações do relatório têm influenciado as políticas públicas e ações em todo o mundo, bem como a agenda global da ONU para o desenvolvimento sustentável, iniciando a terceira e última fase do Desenvolvimento Sustentável como defendido por Klarin, que vai desde o relatório de Brundtland até os dias atuais.

2.1.3 Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030

Rudiger e Januzzi (2018) afirmam que desde a Declaração do Milênio até a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável ocorreu uma ampliação expressiva do escopo requerido de políticas públicas e da pauta de ação coletiva para continuidade de avanços civilizatórios neste século. O aumento no número de objetivos (de 8 para 17) e de metas (de 21 para 169) entre as agendas já sinaliza essa característica. A pauta de compromissos setoriais torna-se mais ampla e complexa, resgatando preocupações já presentes há muito tempo na agenda internacional de desenvolvimento.

A nova Agenda de Desenvolvimento Sustentável não trata só de combater a fome e a pobreza nos países menos desenvolvidos, como na Agenda do Desenvolvimento do Milênio. Esse compromisso é certamente importante e ainda está inconcluso em várias partes do mundo, mas a Agenda ODS busca ampliar a segurança e a proteção social à população, reduzir a desigualdade e criar oportunidades de trabalho decente. Não se trata de promover apenas ações para reduzir a mortalidade materna e na infância, mas de ampliar a oferta de serviços de saúde necessários para o bem-estar da população. Não se trata de ampliar apenas o acesso à educação primária, mas de garantir oportunidades de inclusão educacional ao longo do ciclo de vida dos indivíduos. Não se trata apenas de ampliar a cobertura do abastecimento de água e dos serviços de saneamento, mas de garantir o tratamento efetivo de dejetos e resíduos. Não se trata de ampliar o consumo de bens e serviços, mas de promovê-los de forma responsável e sustentável. Não se trata de promover o crescimento econômico às custas da sustentabilidade ambiental, mas de inovar em tecnologias de produção mais eficientes e limpas, considerando os efeitos das mudanças climáticas. Enfim, trata-se de um alargamento da agenda de desenvolvimento, uma ruptura com concepções minimalistas de políticas públicas e de regulação econômica (RUDIGER; JANNUZZI, 2018, p. 11).

Segundo Roma (2019) ao longo de dois anos de negociações, no dia 25 de setembro de 2015, os chefes de estados e os representantes dos 193 países membros da Assembleia Geral da ONU abraçaram um documento chamado “Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030

para o Desenvolvimento Sustentável”, que foi considerado um plano de atividades voltado para a paz, pessoas, planeta, prosperidade e parcerias.

No acordo assinado, os países membros e a ONU concordam que acabar com a pobreza em todas as suas formas, incluindo a pobreza extrema é considerado o maior desafio no âmbito global e necessário para o desenvolvimento sustentável. Uma das coisas que a ONU e os seus países membros concordaram foi garantir que as pessoas mais pobres do mundo não fiquem para trás. Constitui a Agenda 2030 um total de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS; Figura 1) e 169 metas, que se tornaram vigentes por 15 anos, a partir de 1 de janeiro de 2016.

Figura 1 – Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: IPEA (2018), p. 18

Conforme as opiniões mencionadas anteriormente, Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015 como parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Os ODS são um conjunto de objetivos e metas interligadas que visam a acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir a prosperidade para todos. Para melhor explicar sobre cada um dos ODS o autor elaborou o Quadro 2 de acordo com a ONU.

Quadro 1 – Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
ODS 1	Erradicação da pobreza	Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares

ODS 2	Fome zero e agricultura sustentável	Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável
ODS 3	Saúde e bem-estar	Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
ODS 4	Educação de qualidade	Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
ODS 5	Igualdade de gênero	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
ODS 6	Água potável e saneamento	Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos
ODS 7	Energia limpa e acessível	Garantir o acesso a fontes de energia confiáveis, sustentáveis e modernas para todos
ODS 8	Trabalho decente e crescimento econômico	Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos
ODS 9	Indústria, inovação e infraestrutura	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
ODS 10	Redução das desigualdades	Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países
ODS 11	Cidades e comunidades sustentáveis	Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis
ODS 12	Consumo e produção responsáveis	Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis
ODS 13	Ação contra a mudança global do clima	Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos
ODS 14	Vida na água	Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
ODS 15	Vida terrestre	Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade
ODS 16	Paz, justiça e instituições eficazes	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis
ODS 17	Parceria e meios de implementações	Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: Adaptado de ONU.

Esses objetivos são interdependentes e interligados, o que significa que o progresso em um objetivo pode afetar o progresso em outros objetivos. A Agenda 2030 é baseada em cinco eixos de atuação que são conhecidos com os P's do Desenvolvimento Sustentável: Paz, Pessoas, Planeta, Prosperidade e Parcerias. Portanto, os ODS são uma chamada à ação global para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir a prosperidade para todos, de forma sustentável e inclusiva.

Para o Ministério da Relações Exteriores - MRE (2022) a Agenda 2030 não fica limitada somente a atingir os ODS e suas respectivas metas, ela engloba questões de alcance sistêmico, como o financiamento para o desenvolvimento, transferência de tecnologia, capacitação técnica e comércio internacional. Além do mais, propõe ferramentas de acompanhamento dos ODS e de suas metas e possibilita a criação de estratégias para avançar nos compromissos com o desenvolvimento sustentável.

No Brasil, a governança para implementação dos ODS foi instituída por meio do Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016, que criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS). Decorrido um ano de sua criação, em outubro de 2017 a CNODS publicou o seu Plano de Ação 2017-2019 [5], o qual previa, como parte da estratégia da Agenda 2030 Brasil, a adequação das 169 metas dos ODS e seus respectivos indicadores globais à realidade brasileira. Assim, as tarefas de “nacionalização” das metas e indicadores foram atribuídas ao Ipea e ao IBGE, respectivamente, definidos como órgãos de assessoramento permanente da CNODS no âmbito de sua estrutura de governança (ROMA, 2019, p. 38)

Segundo o Ministério do Meio Ambiente - MMA (2022) foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Portaria nº 333/2018, que instituiu a Estratégia do Ministério do Meio Ambiente para o alcance da Agenda 2030 e dos ODS. A finalidade desse projeto é efetivar a estratégia da Agenda Brasil Sustentável, que visa a divulgar as ações do governo a respeito do Desenvolvimento Sustentável, melhorar o diálogo, e por fim, atrair investimentos para o país.

A Política Fiscal Brasileira tem um papel importante na promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que buscam a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma integrada e sustentável. No próximo subtópico será abordado sobre a política fiscal brasileira e terá um foco nos incentivos fiscais como ferramenta para o desenvolvimento sustentável.

2.2 Política Fiscal do Brasil

De acordo com o Ministério da Fazenda do Brasil (2022) a política fiscal pode ser definida como um conjunto de ações que o governo utiliza para fazer a arrecadação de receitas e a execução de despesas, visando a cumprir três funções, que são: estabilização

macroeconômica, redistribuições de renda e alocação de recursos. A função estabilizadora busca estabilizar a economia, buscando manter a estabilidade dos níveis de atividade econômica, inflação e emprego. A função redistributiva da política fiscal refere-se à capacidade dessa política de promover e alocar os recursos financeiros do governo de forma eficiente e eficaz, buscando atender às necessidades e demandas da sociedade de forma equilibrada e justa.

Segundo Reis (2023) a política fiscal é um conjunto de medidas de um governo para controlar a sua economia, com objetivo de equilibrar o orçamento através das receitas e despesas. A política fiscal tem por finalidade a gestão dos recursos financeiros de um país, sendo utilizada para controlar a inflação e recessão.

O art. 164-A da CF fala a respeito da política fiscal no Brasil:

Art. 164-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição. Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.

A política fiscal brasileira é realizada de forma concomitante com a responsabilidade fiscal. O uso coerente dos recursos públicos tem por finalidade a redução gradual da dívida pública como percentual do PIB, contribuindo para a estabilidade e o desenvolvimento do país. A política fiscal é uma forma de tentar gerar empregos, aumentar o investimento público e ampliar a rede de seguridade social, com foco na redução da pobreza e da desigualdade (MINISTÉRIO DA FAZENDA DO BRASIL,2022)

Diante dessas opiniões, é possível entender que a política fiscal se refere ao conjunto de medidas que os governos utilizam para influenciar a economia de um país, incluindo o gasto público, a arrecadação de impostos e o controle da oferta monetária. A tributação, por sua vez, é a principal fonte de receita do governo e é usada para financiar programas e políticas públicas. Portanto, a relação entre política fiscal e tributação é fundamental para a formulação de políticas econômicas e para o funcionamento da economia de um país.

2.2.1 Tributação e Extrafiscalidade

A Constituição Federal do Brasil de 1988 - CF estabelece, em seu art. 145, que impostos, taxas e contribuições de melhoria serão todos instituídos por lei, com base em competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Também determina que os impostos terão caráter pessoal e serão graduados conforme a capacidade

econômica do contribuinte, enquanto as taxas e as contribuições de melhoria deverão guardar relação direta com o serviço público ou obra realizada.

Para Abraham (2018) o sistema tributário nacional é uma parte do sistema jurídico nacional que foi delineado na Constituição de 1988, e é regulado por lei. Seu principal objetivo é ajudar o governo a arrecadar impostos.

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, é o Código Tributário Nacional (CTN), que estabelece as normas gerais de direito tributário aplicáveis a todas as espécies de tributos no Brasil. A lei define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. O CTN estabelece as regras gerais para a tributação no Brasil, incluindo as bases para a criação, a arrecadação, a fiscalização e a cobrança dos tributos, assim como os direitos e as obrigações das partes envolvidas. O art. 5º da lei diz que são considerados tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Neto (2019, p. 5) relata que:

A concepção mais difundida – e, ao que parece, atualmente adotada pelo Supremo Tribunal Federal – distingue cinco espécies tributárias, ou seja, cinco formas diferentes de o Estado exigir compulsoriamente do cidadão uma contribuição pecuniária. São elas: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimo compulsório. Para separá-las assim, são considerados, ao menos, três critérios: (1) o fato do qual decorrem essas cobranças – o que tecnicamente se chama de “fato gerador”; (2) a destinação legal obrigatória das receitas arrecadadas e (3) a previsão um dever de devolução dos valores arrecadados após certo tempo.

Com base nessas citações, acredita-se que os tributos são uma forma de arrecadar recursos pelo Estado para financiar suas atividades. No entanto, eles também podem ser usados como instrumentos de política econômica, visando à regulação de determinados setores e comportamentos econômicos. Essa utilização dos tributos com finalidade extrafiscal é chamada de extrafiscalidade.

Filho (2019) acredita que a extrafiscalidade é uma forma de intervenção do Estado na economia que utiliza o sistema tributário para incentivar ou desestimular comportamentos econômicos, além disso, cria benefícios e/ou ônus aos cidadãos visando induzir condutas socialmente desejáveis no âmbito jurídico, econômico e social.

Anselmini e Buffon (2020, p.313) destacam:

Os tributos podem ter a função fiscal, que se trata apenas na finalidade arrecadatória do tributo, visando financiar políticas públicas. Mas também podem ter a função extrafiscal, em que a finalidade consiste em estimular ou desestimular comportamentos, para atender fins econômicos, sociais e garantir a eficácia dos Direitos Fundamentais, por meio da majoração da carga tributária, bem como através da desoneração fiscal, por meio dos benefícios fiscais.

A partir das opiniões de Filho, Anselmimi e Buffon, é possível afirmar que a tributação e a extrafiscalidade estão intimamente relacionadas, pois os impostos podem ser utilizados como um instrumento de política pública para alcançar objetivos além da arrecadação de recursos, como a garantia de direitos básicos aos cidadãos. Além de conceder incentivos fiscais para empresas que investem em tecnologias limpas, a fim de estimular a economia de determinada região.

2.2.2 Incentivos Fiscais

A política de incentivos fiscais foi elaborada pelo governo federal com o objetivo de estabelecer projetos produtivos nas regiões com menor índice de desenvolvimento, em especial o Norte e o Nordeste, visando a diminuir as desigualdades sociais e econômicas dessas regiões. (FIEMA,2020)

Para Reis (2019) os incentivos fiscais ou benefícios fiscais são um conjunto de ações que buscam a redução ou extinção de determinados impostos devidos. Os incentivos abrangem impostos federais (IRPJ e CSLL), estaduais (ICMS) e municipais (IPTU e ISS) e, na maioria das vezes são oferecidos através da redução ou isenção fiscal.

Os incentivos fiscais são uma espécie de instrumento econômico dos Estados cuja ideia de concedê-los à determinada atividade, produto ou setor econômico consiste em estimular a produção, o que gera, conseqüentemente, algum retorno para a sociedade, como a geração de empregos, por exemplo (CUNHA; SOARES, 2020, p. 2).

Araripe (2019) destaca que os incentivos fiscais são conceituados como um tratamento diferenciado para induzir o contribuinte a atuar com o objetivo de desenvolver socioeconomicamente cada região do país.

Os incentivos fiscais devem ser entendidos como tratamento fiscal diferenciado, com o objetivo de incentivar que determinadas condutas, estado ou situação sejam praticados, de modo que os objetivos pretendidos possam ser atingidos. De modo que, ao se utilizar de incentivos fiscais, o Estado desonera determinadas atividades, com o claro objetivo de incentivar áreas de interesse, com vistas ao desenvolvimento econômico (CARVALHO, 2019).

O inciso 6º do art. 150 da CF destaca que:

Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

A Constituição Federal de 1988 dispõe que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços uns dos outros, porém o mesmo artigo estabelece que é admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) dispõe, em seu art. 14, sobre limites para a concessão de incentivos fiscais pelos governos, estabelecendo regras e procedimentos para a concessão desses benefícios:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O inciso 1º do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) classifica os tipos de renúncia fiscal:

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Perante essas opiniões, é possível identificar que os incentivos fiscais são importantes para estimular o desenvolvimento econômico de uma região ou país, incentivando investimentos em setores específicos da economia, como infraestrutura, tecnologia, agricultura, energia renovável, dentre outros. Esses incentivos fiscais podem assumir diversas formas, tais como isenções fiscais, redução de impostos, créditos tributários, subsídios e benefícios para empresas que investem em determinadas áreas.

2.2.3 Incentivos fiscais do Estado do Maranhão

Gonçalves (2018) pondera que o estado tem a possibilidade de conceder incentivos fiscais para que as empresas se instalem em sua região, que necessita reduzir as desigualdades sociais, econômicas e regionais. Todavia, as políticas de incentivos fiscais de ICMS devem ser concebidas com muita atenção, pois podem não atingir o resultado esperado e ocasionar distorções.

Bastos (2018) diz que as leis estaduais que preveem a concessão de incentivos fiscais, de modo unilateral, são originadas da guerra fiscal, na qual estados da federação e o distrito federal travam entre si uma disputa com o objetivo de agrupar, em seu território, o maior número de investimentos possíveis para garantir o desenvolvimento econômico e social.

Para a SUDENE (2019) os incentivos fiscais regionais têm por finalidade a atração de novas empresas para que venham se instalar na região, trazendo um plus na arrecadação dos estados. Com a instalação de uma nova indústria em determinada região, toda a cadeia produtiva se envolve, trazendo consigo mais empregos e renda, aumentam as demandas do setor do comércio e serviços e, conseqüentemente, aumenta a arrecadação do estado.

Ferreira e Sauerbronn (2022) afirmam que a LC 24/75 estabeleceu que para a concessão de incentivos fiscais, os Estados representados por meio da CONFAZ, devem decidir de forma unânime. Há vários anos os incentivos fiscais são concedidos de formas irregulares, sem a apreciação de deliberação do conselho. Então o CONFAZ editou a LC 160/17 e o convênio de ICMS 190/17, objetivando certificar e validar possíveis incentivos fiscais concedidos irregularmente e impossibilitar novos benefícios que estejam em desacordo com a lei.

Com base nessas perspectivas, torna-se possível compreender que os incentivos fiscais estaduais são um conjunto de medidas adotadas pelos governos estaduais para atrair investimentos de empresas e estimular o desenvolvimento econômico e social em suas regiões. Esses incentivos geralmente consistem em reduções ou isenções de impostos, como ICMS, além de outras vantagens, como concessão de terrenos e incentivos à capacitação de mão de obra local.

O Código Tributário do Estado do Maranhão ou a Lei Nº 7799 DE 19/12/2002, dispõe, em sua seção III, a possibilidade de concessão de benefícios fiscais para empresas que realizem investimentos em áreas prioritárias para o desenvolvimento econômico e social do estado. A concessão desses benefícios deve seguir critérios claros e objetivos, para garantir que sejam concedidos de forma justa e eficiente, sem prejudicar a arrecadação do estado.

Um dos principais setores beneficiados com os incentivos fiscais no Maranhão é o setor industrial. Através do Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas no Estado do Maranhão (PROMARANHÃO), criado em 2010, e substituído em 2017 pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS, o estado oferece incentivos fiscais para empresas que se instalem em áreas prioritárias para o desenvolvimento industrial, econômico e social da região.

2.2.3.1 *Pró-Maranhão*

A Lei nº 9.121 de 04/03/2010 foi a que instituiu o benefício fiscal chamado de Programa de Incentivos às Atividades Industriais e Tecnológicas do Estado do Maranhão (PROMARANHÃO). Em seu art. 1º fala a respeito da criação do PROMARANHÃO e dos seus objetivos:

I - Incentivar a: a) implantação de novas indústrias e agroindústrias; b) ampliação, realocação e reativação das indústrias e agroindústrias sediadas no Estado do Maranhão; c) modernização, compreendida como a incorporação de novos métodos e processos de produção ou inovação tecnológica dos quais resultem aumento significativo da competitividade do produto final e melhoria da relação insumo/produto ou menor impacto ambiental; II - Fomentar o desenvolvimento da indústria e agroindústria de pequeno porte a ser definida em regulamento. III - viabilizar a manutenção do emprego e renda e projetos sociais e ambientais gerados no Estado do Maranhão, através de plantas industriais instaladas neste Estado, que não estejam enquadradas nos incisos I e II deste artigo, desde que nas mesmas condições jurídicas e de mercado das novas empresas incentivadas.

Conforme a lei nº 9.121 de 04/03/2010 citada acima, o PROMARANHÃO é um programa de incentivos fiscais que visa ao desenvolvimento econômico e social do Maranhão, através da concessão de incentivos fiscais por meio de crédito presumido de 75% do valor do ICMS devido nas saídas, a fim de atrair empresas industriais e agroindustriais para a incorporação de novos métodos e processos produtivos que fortaleçam a competitividade do produto final e a redução do impacto ambiental. Com a mudança de governo no Estado, foi revogada Lei nº 9.121 de 04/03/2010, e instituída a Lei nº 10259 de 16/06/2015, que criou o Programa Mais Empresas.

2.2.3.2 *Mais empresas*

A Lei nº 10.259 de 16 de março de 2015, foi o marco fundador do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão – MAIS EMPRESAS. Em seu art. 1º diz que o programa tem por finalidade a diversificação da indústria, e conseqüentemente o aumento delas para formar cadeias produtivas necessárias para a geração de emprego e renda e o desenvolvimento do estado.

Segundo o Sebrae (2021) o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica, o Maranhão Mais Empresas, foi criado em 2015 pelo governo do Estado, e dentre os principais objetivos, os mais relevantes são a diversificação da indústria e agronegócio do local, com foco no desenvolvimento industrial e na consolidação das cadeias produtivas da região. Para isso, o programa oferece incentivos fiscais, como por exemplo o

crédito presumido de ICMS, visando a atrair novos negócios e estimular as empresas a permanecerem na região e aumentarem a produção.

O Inciso 1º do art. 2º da Lei nº 10.259 de 16 de março de 2015 destaca:

Os segmentos industriais ou agroindustriais receberão, a título de crédito presumido, o equivalente a: I – até 95% (noventa e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação nos 30 (trinta) municípios de menores IDHM, conforme a última divulgação oficial, bem como, em município integrante de Rede Integrada de Desenvolvimento – RIDE criada por Lei Complementar Federal, pelo prazo 15 (quinze) anos; II – até 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação de empreendimentos que gerem 500 (quinhentos) empregos diretos ou mais, ou que reciclem resíduos sólidos urbanos e utilizem logística reversa, ou que exerçam atividade inexistente no Estado, ou que sejam considerados prioritários, conforme art. 11 desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) anos; III – até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de implantação ou ampliação, pelo prazo de 10 (dez) anos; IV – até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do ICMS mensal apurado, em decorrência de reativação, modernização ou realocização, pelo prazo de 8 (oito) anos;

O Inciso 3º do art. 2º da Lei nº 10.259 de 16 de março de 2015 fala sobre a aquisição de matérias-primas dentro do estado:

Haverá o diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na saída interna e na importação de matérias-primas e produtos intermediários utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria e agroindústria, destinadas às empresas beneficiárias dos incentivos previstos nesta Lei, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, exceto o fornecimento de energia, observados os prazos estabelecidos no § 1º.

A SEINC do Estado do Maranhão destaca que o Mais Empresas tem como diferencial as possibilidades de extensão, modernização e desenvolvimento dos negócios, e a preocupação com as contrapartidas sociais. Além do mais, contribui para a manutenção da competitividade do mercado, possibilitando novas oportunidades e diminuição das desigualdades regionais, econômicas e sociais do estado do Maranhão.

2.3 Estado da Arte

A implementação de incentivos fiscais é uma das principais estratégias utilizadas pelos governos para promover o desenvolvimento econômico e social de uma região ou setor específico. Nos últimos anos, o uso desses incentivos tem se tornado cada vez mais importante no contexto do desenvolvimento sustentável, uma vez que eles podem ser utilizados para fomentar práticas mais responsáveis e sustentáveis por parte das empresas e organizações. Nesse sentido, é fundamental analisar os estudos anteriores sobre a aplicação dos incentivos fiscais como ferramenta para o desenvolvimento sustentável, com o objetivo de identificar as principais tendências, desafios e oportunidades nessa área de estudo.

Este estado da arte apresenta algumas contribuições desses estudos e suas implicações para o uso efetivo dos incentivos fiscais. Os estudos utilizados com publicação nos últimos 5 anos, e da base de dados do Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Repositório Da UFC.

Viera e Grasel (2018) realizaram uma pesquisa que teve por objetivo investigar os resultados do Programa Industrial e Comercial do Estado do Mato Grosso (PRODEIC) e suas possíveis implicações na economia local entre os anos de 2003 e 2014, e evidenciar o nível de relevância sobre as renúncias fiscais e como elas tendem a desempenhar em políticas públicas de desenvolvimento da região. Foram estimados os custos das renúncias tributárias pelo Método de Monte Carlo (MMC), e aplicando os dados em uma distribuição triangular.

Segundo Viera e Grasel (2018) de 2003 a 2014 o Estado do Mato Grosso deixou de arrecadar cerca de R\$ 13 bilhões em ICMS, na expectativa de que esses incentivos fiscais se transformassem em investimentos na produção do estado, empregos, crescimento do PIB e desenvolvimento das diferentes regiões do estado. Constataram que as regiões mais desenvolvidas do estado foram as que mais receberam incentivos fiscais do PRODEIC, e nelas foram instaladas a maioria das empresas beneficiadas pelo programa. Portanto, as regiões menos desenvolvidas e que, teoricamente, necessitariam de mais atenção do governo do Estado para impulsionar suas economias, trouxeram poucos projetos, e empresas e suas participações no PIB estadual se mantiveram estáveis. Verificaram também, que a única região que cumpriu a contrapartida do PRODEIC em relação à geração de postos de trabalho foi a região noroeste, a de menor PIB, uma das que menos recebeu investimentos de empresas e com pouca evolução do PIB no período de vigência do programa. Em todas as outras regiões as empresas não cumpriram com as contrapartidas de concessão e, nas regiões mais desenvolvidas a defasagem na meta chegou a ser de 90%.

Silva (2018) em sua pesquisa teve como objetivo “analisar os impactos do programa Produzir-Goiás no que tange à promoção de emprego, renda e arrecadação local nos municípios goianos no período de 2005 a 2014. Em sua análise feita pelo modelo econométrico na correlação entre variáveis utilizadas no modelo de efeito dos incentivos fiscais na geração de empregos, verificou-se uma fraca e positiva correlação entre a variável dependente e as variáveis incentivo per capita, nível de atividade, índice de urbanização e localização. Portanto, constata-se que a renúncia da receita de ICMS, através do programa de incentivo PRODUIR, não impacta na geração de empregos no estado de Goiás.

Santos (2022) divide o seu trabalho de conclusão de mestrado realizado em 2022 na cidade de Fortaleza – CE em três análises centrais que são: Na primeira análise é adotado o

método hipotético-dedutivo, com o objetivo de relacionar a teoria econômica de Douglas North para embasar a sua pesquisa; a segunda análise, é feita pelo mapeamento de normas de concessão dos incentivos fiscais e benefícios fiscais. Por fim, no terceiro, é realizado um exame qualitativo das normas mapeadas, com base em pesquisas empíricas. E seu estudo apresenta o seguinte objetivo “responder se os dois principais grupos de benefícios fiscais concedidos no território do Estado do Ceará, notadamente o FDI e ZPE, contribuem para o desenvolvimento sustentável do Estado”.

Santos (2022) através de análise dos instrumentos teóricos e práticos, que compõem a estrutura dos principais programas de incentivos fiscais do Ceará, mais precisamente o FDI e ZPE. Em relação aos benefícios concedidos no âmbito do programa, constatou-se que este beneficia apenas a produção voltada à exportação, com o objetivo de fomentar empresas exportadoras, de modo a tornar mais a venda no mercado interno mais onerosa fiscalmente. Portanto, o programa torna mais vantajosa a importação do que a aquisição no mercado local. Em relação ao FDI, foi possível constatar que o estado do Ceará estabelece critérios na concessão de incentivos fiscais e beneficia mais empresas através do valor do investimento e geração de empregos. Destaca que o FDI, tem como objetivo desonerar empresas com operações B2B (*business of business*), sem fornecer incentivos fiscais às empresas com venda para o consumidor final. Em ambos os programas FDI e ZPE, constatou que o direcionamento é voltado para investimentos de tecnologia em geral, tecnologias limpas e criação de empregos.

Filho (2021), em sua monografia apresentada na Universidade Federal Do Ceará, na cidade de Fortaleza em 2021, apresentou como objetivo “analisar a evolução da indústria do Ceará por meio das políticas de incentivos fiscais”. A metodologia utilizada no trabalho foi a revisão bibliográfica, a coleta de dados foi delimitada no período de 2000 a 2014, em bancos de dados do Governo do Ceará, IBGE, IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégias Econômicas do Ceará) e a SDE (Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ceará).

Filho (2021) constatou que a partir de 2007 o FDI, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Estadual do Ceará, montou um sistema de monitoramento e acompanhamento dos investimentos implementados, permitindo uma análise consolidada dos números das políticas de incentivos fiscais no estado, evidenciando que, de 2007 a 2013, o investimento no estado foi de R\$ 7,6 bilhões, com 188 novas empresas industriais instaladas ou ampliadas. E as áreas produtivas que concentraram os investimentos, através de empresas incentivadas foram a geração de energia elétrica, vestuário e metalurgia, representando 13,3% das firmas atraídas. Então o PIB do Estado do Ceará, em 2011, concentrava-se em cerca de 65,64 na região metropolitana de Fortaleza, e no período de 2007 a 2013 a região apresentou

uma atração de 58,97 % dos investimentos no Ceará. Portanto, o restante do estado apresentou um investimento de 41,03%, com destaque para as regiões do litoral Oeste e Leste/Jaguaribe que receberam 27,60 do investimento total, e que foi motivado pelos investimentos em parques eólicos, pelo fato do Nordeste ter uma grande capacidade produtiva de energia eólica, principalmente no estado do Ceará.

Filho (2021) verificou-se que de 2007 até 2013 foram gerados cerca de 32.214 novos empregos diretamente influenciados pelas políticas industriais do Governo. Destacou que as políticas de incentivos fiscais trouxeram uma geração de empregos diretos à indústria cearense, sendo consequência da concessão de benefícios fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial (FDI). Por fim, a política de incentivo fiscal atingiu o objetivo de aumentar os níveis de empregos e consequentemente de renda, atrair investimentos e aquecer a atividade industrial do estado do Ceará.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

A pesquisa é de natureza básica, visando ampliar o conhecimento sobre a contribuição dos incentivos fiscais no desenvolvimento sustentável no Maranhão. Quanto aos objetivos é descritiva, pois vai identificar se os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Segundo Gil (2002, p.42) é a pesquisa que tem “[...] como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis [...]”

Quanto aos procedimentos, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e um estudo de caso em uma empresa maranhense. O estudo de caso é um tipo de pesquisa que consiste em estudo profundo e exaustivo de um ou mais objetos, de forma que possibilite seu amplo e detalhado conhecimento (GIL, 2002, p. 54). Segundo Yin (2001, p.33), “[...] o estudo de caso como estratégia de pesquisa compreende um método que abrange tudo – com a lógica de planejamento, incorporando abordagens específicas à coleta de dados e à análise dos dados[...]”.

Quanto à abordagem é qualitativa, pois constata-se que essa trilha de abordagem investigativa é a mais adequada para a análise, interpretação, compreensão e conclusão acerca das relações entre o Desenvolvimento Sustentável e os Incentivos Fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão. As informações foram retiradas dos questionários elaborados na plataforma *Google forms*, entrevistas com um professor da área do desenvolvimento sustentável e com um ex-secretário e atualmente funcionário da SEINC-MA.

3.2 Coleta de dados

Yin (2001, p. 93) afirma que “[...] os dados devem ser coletados de pessoas e de instituições existentes, e não dentro de limites controlados em laboratórios, da “santidade” de uma biblioteca ou das limitações estruturadas de um rígido questionário [...]”. Por fim, Yin (2001), conclui que, em um estudo de caso, o pesquisador deve entender a forma na qual deve integrar os acontecimentos do mundo real às necessidades do esboço traçado para a coleta de dados; portanto, nesse caso, o pesquisador não controla o ambiente da coleta de dados com se poderia controlar ao utilizar outros métodos ou estratégias de pesquisa.

Segundo Yin (2001, p.105) “[...] A coleta de evidências para o estudo de caso pode vir de seis fontes distintas: documentos, registros em arquivo, entrevistas, observação direta, observação participante e artefatos físicos [...]”. Com o objetivo de ter um enfoque direto na temática do estudo de caso, foi utilizada como fonte de evidência a entrevista. No presente estudo também foi utilizada a aplicação de questionário com perguntas abertas e fechadas. O questionário, de acordo com Gil (1999, p.128), é definido “[...] como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas etc. [...]”.

O sujeito de pesquisa será uma empresa maranhense que atua no ramo industrial e que recebe incentivos fiscais de ICMS concedidos pelo Governo do Maranhão. A coleta de dados referentes ao estudo de caso, será através de aplicação de questionário feito através do Google *Forms* e encaminhado o link por WhatsApp para o diretor financeiro da empresa, no qual foram elaboradas 9 perguntas abertas, com o objetivo de obter informações precisas sobre o tema estudado, tendo o respondente ficado livre para responder. Também foi aplicado questionário elaborado pelo Google *Forms* com 5 perguntas fechadas, e encaminhado o link por WhatsApp para as 10 mulheres que participaram de um programa de capacitação fornecido pela empresa, com o intuito de possibilitar a igualdade de gênero no mercado de trabalho da construção civil.

Foi escolhido para entrevista um professor universitário que atua na área do desenvolvimento sustentável. A seleção foi feita a partir de critérios pré-estabelecidos, como a formação acadêmica na área, a experiência profissional, a atuação em projetos de sustentabilidade e a disponibilidade para participar da entrevista. A entrevista foi realizada por videochamada através da plataforma *Teams*, e durou cerca de 14 minutos. Segundo Yin (2001), esse tipo de entrevista é focal, pois o respondente é entrevistado por um curto período, e nesse caso as entrevistas são consideradas espontâneas e um tipo de conversa informal.

Foi escolhido um ex-secretário da SEINC (Secretaria de Estado de Indústria e Comércio) que já atuou em outros governos como secretário e voltou a trabalhar em 2023 em outro cargo. A escolha desse profissional deu-se pelo seu conhecimento técnico acerca dos incentivos fiscais e sobre a deliberação por parte do governo. A metodologia utilizada para escolher esse profissional foi por meio de indicações de pessoas do meio acadêmico e profissional, além de pesquisa em fontes confiáveis sobre a atuação e experiência do entrevistado na área dos incentivos fiscais. A entrevista foi realizada por videochamada através da plataforma *Teams* e durou cerca de 10 minutos.

Para a fundamentação teórica, foram utilizadas as bases: Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Scielo, Periódicos Cape e Repositórios institucionais de Universidades Estaduais e Federais. Os trabalhos utilizados na fundamentação teórica serão monografias, dissertações, teses, artigos científicos online, artigos de periódicos, leis e livros com assuntos voltados para política fiscal, incentivos fiscais e desenvolvimento sustentável dos últimos 5 anos.

3.3 Análise de Dados

Segundo Yin (2001) acerca das estratégias analíticas dos dados existe uma estratégia que busca o desenvolvimento de uma descrição de caso, que tem por finalidade desenvolver uma estrutura descritiva, a fim de organizar o estudo de caso. No presente estudo foi utilizada a estratégia de descrição do caso, pois a abordagem descritiva vai ajudar a identificar as ligações causais apropriadas entre os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado e o Desenvolvimento Sustentável no Maranhão, possibilitando uma análise sobre a contribuição dos incentivos fiscais para o Desenvolvimento Sustentável.

Para análise de dados foi escolhido o método de abordagem fenomenológico, que é caracterização da ênfase ao mundo da vida cotidiana, não se apegando tão somente às coisas factuais e observáveis, visando à abrangência no significado e contexto; portanto, foi utilizado o procedimento da compreensão do fenômeno através de relatos descritivos da vida social. Segundo Gil (2008, p. 15) “[...] a pesquisa fenomenológica parte do cotidiano, da compreensão do modo de viver das pessoas, e não da definição de conceitos [...]”. Vergara (2005, p.86) afirma que “[...] nas pesquisas norteadas pelo método fenomenológico, a fonte essencial de dados refere-se ao relato dos sujeitos. A técnica mais utilizada para obtenção dos dados é a entrevista aberta ou semiestruturada [...]”.

Este trabalho busca através desse método de análise, compreender como as pessoas que participaram da pesquisa enxergam através de suas experiências a relação entre os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão e o desenvolvimento sustentável do estado.

3.4 Aspectos éticos

Os aspectos éticos desempenham um papel fundamental em um estudo, garantindo a integridade e a confiabilidade dos resultados alcançados. Eles orientam as escolhas e ações

dos pesquisadores, promovendo a transparência, a imparcialidade e a honestidade em todas as etapas do processo. Uma metodologia ética respeita os direitos e a privacidade dos participantes, busca minimizar qualquer forma de viés e assegura a validade e a relevância dos dados coletados. Ao seguir princípios éticos, uma metodologia se torna mais robusta e confiável, contribuindo para o avanço do conhecimento de forma responsável e justa.

A empresa que serviu como objeto de estudo foi informada sobre o objetivo da presente pesquisa e da sua importância para a sociedade em geral, e o gestor da empresa assinou a declaração de autorização da pesquisa, na qual foi informado de todos os requisitos das Resoluções do Conselho Nacional de Educação e suas regras complementares, em que o pesquisador se compromete a utilizar os dados da empresa exclusivamente para fins científicos, mantendo total sigilo e garantindo a não utilização das informações obtidas em prejuízo da empresa. O gestor pediu que a identidade da empresa fosse preservada, então, o pesquisador destaca que a identidade da empresa será totalmente preservada, será citada apenas pela sua atividade fim e pelo seu segmento.

Respeitar a privacidade e a confidencialidade dos participantes é um princípio ético fundamental para uma pesquisa científica. O pesquisador assegura que as respostas e os dados coletados serão mantidos em sigilo e utilizados apenas para os fins previstos na pesquisa, sem a divulgação ou o acesso não autorizado por terceiros.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesta seção, serão expostos os resultados da pesquisa, tendo como base os dados extraídos do questionário feito com o gestor financeiro da empresa que serviu como o sujeito de estudo, do questionário aplicado para 10 mulheres que participaram de um programa de capacitação da empresa, e das entrevistas realizadas com alguns profissionais das áreas pesquisadas.

Nesta pesquisa realizou-se um estudo de caso seguindo a abordagem indicada por Yin (2001) com a finalidade de identificar como os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o Desenvolvimento Sustentável do Estado, no período de 2020 e 2022, tendo como delimitação a empresa que serviu como sujeito do estudo.

Os dados apresentados foram obtidos por meio da coleta na empresa da indústria maranhense, localizada no município de São Luís/MA. A empresa é uma S.A. e inserida no regime tributário do Lucro Real, é atuante no setor industrial de fabricação de cimento e está instalada no Maranhão há mais de 10 anos. Como já citado na metodologia, foram realizados dois questionários, um para o gestor financeiro da empresa e o outro para 10 mulheres que participaram de um programa promovido pela empresa. Os links de acesso aos questionários desenvolvidos pela plataforma *Google forms* foram distribuídos por meio do WhatsApp no dia 10 de maio de 2023.

Os dados também foram retirados das entrevistas feitas pela plataforma *Teams* com um professor universitário. A visão e a expertise desse professor podem fornecer *insights* valiosos sobre a relevância da pesquisa, a interpretação dos resultados e as possíveis implicações práticas, podendo aumentar a credibilidade e a robustez do estudo. Também foram extraídas informações da entrevista realizada com o ex-secretário e atualmente servidor da SEINC. Essa pessoa tem conhecimento técnico sobre os incentivos fiscais e as suas implicações econômicas e sociais. Sua concepção pode fornecer informações valiosas sobre o impacto dos incentivos fiscais em setores específicos da economia, nas finanças públicas e no desenvolvimento regional.

4.1 Papel do Estado no desenvolvimento sustentável

No que diz respeito ao papel do Governo no atingimento dos ODS, o Ministério das Relações Exteriores (2022) ressalva que a Agenda 2030 não fica limitada somente a atingir os ODS e suas respectivas metas, ela engloba questões de alcance sistêmico, como o

financiamento para o desenvolvimento, transferência de tecnologia, capacitação técnica e comércio internacional. Além do mais, propõe ferramentas de acompanhamento dos ODS e de suas metas, e possibilita a criação de estratégias para avançar nos compromissos com o desenvolvimento sustentável.

Ainda nesse mesmo sentido, Anselmini e Buffon (2020) falam que os tributos têm a sua principal finalidade que é a arrecadatória. Mas também podem ter a função extrafiscal, que consiste em estimular e desestimular comportamentos, para atender fins econômicos, sociais, e garantir a eficácia dos direitos fundamentais, por meio de majoração da carga tributária, através da desoneração fiscal, por meio dos incentivos fiscais.

Compreende-se a partir da análise dos fenômenos a complexidade e amplitude das questões abordadas. A Agenda 2030 vai além dos ODS, englobando aspectos econômicos, tecnológicos e comerciais. A extrafiscalidade é uma ferramenta governamental que busca influenciar comportamentos econômicos visando a benefícios sociais e econômicos, através de desonerações e incentivos fiscais. Ambos os fenômenos refletem a busca por objetivos econômicos, sociais e fundamentais.

4.2 Avaliação dos incentivos fiscais

O ex-secretário fala sobre os programas de incentivos fiscais válidos atualmente no Maranhão “todos os incentivos fiscais do passado, PRODEINC, SINCOEX, PROMARANHÃO estão válidos, os contratos estão válidos, e baseados na lei atual, que é a Lei nº 10.690/2017, a base legal para o MAIS EMPRESAS”.

Percebe-se que o ex-secretário ao se expressar dessa forma, referiu-se aos incentivos fiscais que foram concedidos no passado, como PRODEINC, SINCOEX e PROMARANHÃO, e que os contratos relacionados a esses incentivos ainda são válidos, e são respaldados pela Lei nº 10.690/2017.

O gestor financeiro da empresa falou qual incentivo fiscal ela recebeu no período de 2020 e 2022, que foi “Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas no Estado do Maranhão (PROMARANHÃO)”.

De acordo com a lei nº 9.121 de 04/03/2010, o PROMARANHÃO trata-se de um programa de incentivos fiscais que tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico e social do Maranhão, por meio da concessão de crédito presumido de 75% do valor do ICMS devido nas saídas. O programa tem como intuito atrair investimentos e aumentar os números

de empresas industriais e agroindústrias, e conseqüentemente, incorporar novos métodos produtivos e fortalecer a competitividade do mercado local.

Já em relação às estratégias que a empresa utiliza através dos incentivos fiscais, o gestor fala que “A empresa reduz o pagamento do ICMS, o que proporciona o emprego do recurso nas atividades inerentes a ao processo produtivo”.

Nota-se que o gestor financeiro da empresa, ao relatar esse fato, deixa perceptível que a empresa tem uma redução no pagamento do ICMS devido, e que esse recurso é alocado para melhorar e ampliar os processos produtivos. Além disso, a lei do incentivo fiscal 10.690/17, no qual a empresa está enquadrada, diz que, haverá deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na saída interna e na importação de matérias-primas e produtos utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria ou agroindústria, destinadas às empresas beneficiárias dos incentivos fiscais.

A avaliação dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Maranhão é vista pelo ex-secretário da SEINC como:

[...]Uma ferramenta importante e prioritária para todos os estados e não apenas para o Maranhão, para atração de investimento, para o fomento e desenvolvimento da cadeia produtiva que já estão instaladas. É uma ferramenta que de fato é uma renúncia fiscal, porém necessária frente à alta carga tributária do país, e a partir de 2017 o Governo tem utilizado os incentivos fiscais com mais transparência e publicidade por conta da LC 160. A gente tem ampliado bastante as cadeias produtivas atingidas pelos benefícios, são diversos benefícios para vários segmentos diferentes, e dão competitividade e folego para o desenvolvimento das empresas, geração de emprego e a verticalização da indústria em nosso Estado.

É possível constatar que o ex-secretário, ao se expressar dessa maneira, deixa claro que os incentivos fiscais são considerados uma ferramenta crucial na atração de investimentos para o estado do Maranhão. Mesmo sendo uma renúncia fiscal, esses benefícios são essenciais e têm sido ampliados para várias áreas e setores, proporcionando competitividade, estimulando a geração de empregos e promovendo a verticalização da indústria no estado.

O gestor financeiro da empresa estudada avaliou os incentivos fiscais da seguinte forma: “a avaliação é positiva, uma vez que o benefício torna viável a implantação da indústria no estado, o que por sua vez aumenta a oferta dos produtos fabricados no estado, o que proporciona oferta desse produto a preços competitivos à população”.

As opiniões do ex-secretário e do gestor financeiro acerca dos incentivos fiscais, vão de acordo com o pensamento de Cunha e Soares (2020), os quais dizem que os incentivos fiscais são considerados um instrumento econômico que o Estado concede para as empresas, com o intuito de estimular a produção e conseqüentemente gerar benefícios para a sociedade, como a geração de empregos.

Já do ponto de vista do professor universitário, ele vê um gargalo no que diz respeito à educação da sustentabilidade e incentivos fiscais:

[...] Do ponto de vista de sustentabilidade, não só de incentivos fiscais, mas também de educação, isso é onde está o nosso gargalo hoje, a gente no Brasil tem uma legislação federal e estadual que é muito robusta em relação a essa temática, a gente tem itens que falam sobre isenções tributárias que você tem, caso você adote medidas de sustentabilidade na sua empresa, você tem acesso a crédito facilitado por seguir essas boas práticas de sustentabilidade, sem contar o próprio reforço de marca que as organizações que tem esse tipo de compromisso elas têm com os clientes, e hoje o mercado está cada vez mais exigente, e sustentabilidade não é só um discursinho, não é só item que a gente conversa dentro da sala de aula, é uma coisa de mercado né, existem mercados específicos focados e pensados nisso, e isso é uma das grandes oportunidades que a gente tem dentro do nosso estado, infelizmente algumas empresas nem sabem desse tipo de viés, desse tipo de oportunidade que a gente tem.

Constata-se com a fala do professor universitário, que no Brasil existe um grande problema educacional no que diz respeito às informações do contexto sustentável e dos incentivos fiscais. Embora haja uma legislação federal e estadual abrangente sobre o assunto, que oferece isenções tributárias e acesso facilitado a crédito para empresas que adotam medidas sustentáveis, muitas organizações desconhecem essas possibilidades. No entanto, com um mercado cada vez mais exigente e focado na sustentabilidade, é crucial que as empresas compreendam e aproveitem essas oportunidades para fortalecer suas marcas e contribuir para um futuro mais sustentável.

Quadro 2 – Avaliação dos incentivos fiscais concedidos pelo Estado do Maranhão.

Categoria Fenomenológica	Descrições (participantes da pesquisa)
Avaliação dos incentivos fiscais	O ex-secretário avalia os incentivos fiscais como [...] uma ferramenta crucial para atrair investimentos e desenvolver a cadeia produtiva no Maranhão. Apesar da renúncia fiscal, são necessários devido à alta carga tributária. Desde 2017, o governo tem sido mais transparente na utilização desses incentivos, ampliando as cadeias produtivas beneficiadas, impulsionando setores diversos e estimulando o crescimento das empresas, geração de empregos e verticalização da indústria estadual.
	O gestor financeiro da empresa estudada avaliou os incentivos fiscais da seguinte forma “a avaliação é positiva, uma vez que o benefício torna viável a implantação da indústria no estado, o que por sua vez aumenta a oferta dos produtos fabricados no estado, o que proporciona oferta desse produto a preços competitivos a população”.
	O professor universitário diz que [...] no contexto da sustentabilidade, tanto em termos de incentivos fiscais quanto de educação, o Brasil enfrenta um desafio significativo. O país possui legislações federal e estadual robustas que abordam essa questão, com benefícios fiscais para empresas que adotam práticas sustentáveis, acesso a crédito facilitado e reforço da marca junto aos clientes. Com a crescente exigência do mercado, a sustentabilidade não é apenas um discurso ou um tópico de sala de aula, mas sim uma oportunidade real, pois existem mercados específicos focados nesse aspecto. Infelizmente, muitas empresas desconhecem essas oportunidades existentes no estado.

Fonte: Próprio autor

A análise fenomenológica do quadro 2 mostra a percepção dos sujeitos sobre os incentivos fiscais do estado do Maranhão e a sustentabilidade no Brasil. Diante de uma alta carga tributária, tanto o ex-secretário quanto o gestor financeiro da empresa veem os incentivos fiscais como uma ferramenta importante para atrair investimentos e impulsionar a economia do estado. A transparência de incentivos é valorizada, pois promove o crescimento das empresas, a geração de empregos e a verticalização das indústrias nacionais. O país enfrenta grandes desafios no contexto do desenvolvimento sustentável e a legislação é robusta, mas muitas empresas desconhecem as oportunidades que existem, evidenciando a necessidade de conscientização e adoção de práticas sustentáveis.

4.3 Contrapartidas de concessão

No que diz respeito às contrapartidas de concessão, o ex-secretário explica quais são os procedimentos de fiscalização das contrapartidas feitas pelas empresas beneficiárias:

[...] Cada benefício cedido pelo Estado do Maranhão é deliberado pelo CONDEP, que é o Conselho Deliberativo, que analisa os projetos de solicitação do benefício, seu impacto econômico no Estado, geração de emprego, arrecadação tributária e verticalização do segmento da empresa. Cada benefício é renovado a cada 12 meses, e a SEINC, por meio do CONDEP, faz o acompanhamento se as empresas cumpriram as contrapartidas que elas assumiram no projeto com o Estado, se estão investindo o capital que elas prometeram na carta consulta, se estão os empregos prometidos. As empresas apresentam as suas regularidades fiscais, se foi feito o recolhimento dos impostos, tanto federal, estadual e municipal, e se estão com a licença ambiental em dia, e se cumpriu com o termo de compromisso assumido com o Estado.

O ex-secretário descreve os procedimentos de fiscalização adotados pela SEINC e pelo CONDEP para acompanhar as contrapartidas das empresas beneficiárias. Ele menciona que o acompanhamento é feito periodicamente, a cada 12 meses, para verificar se as empresas estão cumprindo as contrapartidas definidas no projeto com o Estado. São considerados critérios como investimento de capital, geração de empregos, recolhimento de impostos, regularidade fiscal e posse de licença ambiental.

O gestor da empresa analisada garante que ela está seguindo todas as normas e regulamentações relacionadas ao incentivo recebido e às contrapartidas, “o benefício é revalidado uma vez ao ano, nesse momento, todos os comprovantes e documentações inerentes à operação são compartilhados com o poder concedente, comprovando dessa forma a regularidade do processo”.

Além das contrapartidas mensais obrigatórias que são 5% do PROMARANHÃO ao FDI e 2% ao IDH, o gestor comentou sobre algumas outras contrapartidas sociais da empresa durante o período estudado que são “Doações de respiradores (pandemia), cestas básicas, instituição de programa de capacitação a membros da comunidade local (mestres de obras).

Foi aplicado um questionário para 10 mulheres que participaram do programa de capacitação que o gestor financeiro da empresa citou no parágrafo anterior. O seguinte questionário servirá como uma avaliação complementar, ou seja, será avaliada a opinião das 10 participantes sobre essa contrapartida social feita pela empresa, e verificar se de fato elas tiveram ou não benefícios com a participação nesse programa, e se ele contribuiu de alguma forma para o desenvolvimento sustentável do Maranhão.

A primeira pergunta do questionário aborda sobre os benefícios que elas obtiveram ao participar do programa, 50% das mulheres responderam que tiveram maior autoestima e autoconfiança, 30% conseguiram obter novas habilidades e conhecimentos técnicos, e 20% afirmaram que obtiveram como benefícios todas as alternativas anteriores.

A segunda pergunta, refere-se à contribuição do programa realizado pela empresa na promoção da igualdade de gênero no mercado da construção civil, 50% das mulheres acreditam que o programa promovido pela empresa contribuiu em parte para a igualdade de gênero no mercado de trabalho da construção civil, e 40% concordam que o programa contribuiu totalmente, e 10% responderam ele não contribuiu de forma alguma.

Na terceira pergunta, foi abordado sobre as expectativas das mulheres em relação ao programa antes de participar, e 60% responderam que sua principal expectativa era superar as barreiras ao gênero feminino no mercado da construção civil, 30% falaram que foi aprender novas habilidades para sua carreira na construção civil, e 10% disseram que foram todas as alternativas anteriores. A quarta pergunta foi a confirmação da terceira, questionando se o programa oferecido pela empresa atendeu às expectativas das mulheres, 50% falaram que sim, totalmente, 40% que sim, em parte, e 10% responderam que não, de forma alguma.

Na derradeira pergunta é indagado sobre a contribuição do programa oferecido pela empresa para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, 50% das mulheres responderam que o programa contribuiu um pouco, já cerca de 40% responderam que o programa contribuiu muito, e 10% acham que não muito.

4.4 Contribuição dos incentivos fiscais concedidos pelo Estado ao desenvolvimento sustentável do Maranhão

O ex-secretário vê a contribuição dos incentivos fiscais ao desenvolvimento sustentável do estado do Maranhão como:

[...] O incentivo fiscal é atrelado mais à questão tributária da atração daquele investimento, a questão ambiental e social, da responsabilidade social e ambiental da empresa hoje em dia, está muito vinculada ao licenciamento ambiental dela. A SEMA é a que fica responsável de conferir no projeto todo o trabalho social apresentado nas contrapartidas, se o dinheiro que vier de banco, ele tem um recurso que obrigatoriamente tem que ser aplicado no combate à desigualdade social da zona abrangente do projeto, está tudo interligado. Na SEINC o nosso foco mesmo é de atrair investimento, gerar empregos e oportunidade, a gente não fiscaliza muito essas questões sociais e ambientais, fica a critério da SEMA.

Percebe-se que o ex-secretário, ao se expressar dessa forma, fala que o incentivo fiscal tem foco na questão tributária, porém, destaca a importância da interligação entre questões tributárias com a responsabilidade social e ambiental das empresas. E ressalta que a SEINC foca em atrair investimentos e gerar empregos, e a fiscalização das questões sociais e ambientais fica a cargo da SEMA. Ambos os aspectos são importantes para garantir um desenvolvimento equilibrado e sustentável.

O gestor financeiro da empresa destaca a importância dos incentivos fiscais na promoção do desenvolvimento sustentável do estado do Maranhão, que, segundo ele “são de suma importância para atração de negócios para o estado, o que proporciona geração de empregos, fomento das cadeias produtivas e desenvolvimento regional”.

Nota-se com a fala do gestor, que ele se refere à importância dos incentivos fiscais para o estado, ou seja, com os incentivos fiscais é possível atrair mais investimentos, geração de emprego, fomento das cadeias produtivas dentro do estado e, conseqüentemente, isso vai possibilitar o desenvolvimento regional.

Além das contrapartidas mensais obrigatórias, que são 5% do PROMARANHÃO ao FDI e 2% ao IDH, o gestor comentou sobre algumas práticas que a empresa adotou em prol do desenvolvimento sustentável:

A empresa gera atualmente 200 empregos diretos e indiretos, além disso possui ações sociais que impactam toda a comunidade local, desde patrocínio a ações de restauração do centro histórico, capacitação de mão de obra e doação de cestas básicas à comunidade local.

Percebe-se que o gestor financeiro da empresa, destaca a contribuição significativa da empresa para a comunidade local, sendo efetuados vários benefícios econômicos diretos proporcionados pelos incentivos fiscais, e destaca a geração de 200 empregos diretos e indiretos, bem como ações sociais em prol do desenvolvimento sustentável. Essas práticas

alcançam o ODS 8, que é promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Constata-se que, através dos resultados do questionário aplicado no subtópico anterior, o programa oferecido pela empresa teve resultados positivos para as mulheres participantes, com metade delas relatando maior autoestima e autoconfiança, e 30% adquirindo novas habilidades técnicas. Acredita-se que o programa contribuiu para a igualdade de gênero no mercado de trabalho da construção civil, conforme a maioria das mulheres entrevistadas. Além disso, atendeu às expectativas de metade das participantes que era de superar barreiras relacionadas ao gênero feminino na indústria da construção civil, e contribuiu para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, de acordo com 40% delas. Esses resultados indicam que o programa teve um impacto positivo na vida e nas perspectivas profissionais das mulheres envolvidas, além de contribuir para a igualdade de gênero e o progresso socioeconômico. Portanto, esse programa promovido pela empresa atinge o ODS 05, que tem por finalidade, alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Já no que diz respeito aos desafios encontrados pelo gestor da empresa na implementação dos incentivos fiscais para o desenvolvimento sustentável, ele comenta que:

O grande desafio é a montagem de uma regulamentação que seja efetiva na atração dos empreendimentos, que proporcione a chegada de empresas realmente comprometidas com o desenvolvimento regional; do lado das empresas, o grande desafio é a implementação dos programas de forma justa e efetiva para que o pilar da sustentabilidade seja cumprido.

O gestor da empresa destaca como o principal desafio a necessidade de estabelecer uma regulamentação efetiva para a atração de empreendimentos comprometidos com o desenvolvimento regional. É fundamental criar um ambiente propício para empresas que tenham um impacto positivo na região. Ao mesmo tempo, ele ressalta que as empresas enfrentam o desafio de implementar programas de forma justa e efetiva, garantindo que os princípios de sustentabilidade sejam cumpridos. Portanto, a busca por esse equilíbrio é essencial para impulsionar o desenvolvimento regional de forma responsável, promovendo a prosperidade econômica e o bem-estar social de maneira sustentável.

Nesse mesmo sentido, a visão do professor universitário é:

[..] Quando a gente fala da questão tributária, quando a gente fala da questão fiscal, que isso está muito próximo das grandes empresas, empresas que tem aí faturamento superior a 16 milhões de reais, então essas instituições, elas tem acesso a essas informações, elas conseguem se beneficiar disso; mas quando a gente olha para nossa base, que é formada por micro empreendedores e pequenos empreendedores, a gente tem aí uma grande concentração de MEI e ME, essas instituições elas ainda estão um pouco descasadas dessa realidade, muito porque o empreendedor ele não é instruído

em pensar em ESG, e isso é uma das coisas que a gente precisa mudar, é uma oportunidade fortíssima que a gente tem dentro desse sentido, isso vai aumentar não só a nossa capacidade produtiva, uma vez que a gente tem empreendedores mais comprometidos com essa causa, eles conseqüentemente vão ter produtos mais sustentáveis, vão ter produtos que vão se destacar no mercado, e vão empregar mais pessoas, e quando fazem tudo isso cuidando dos nossos bens, do nosso patrimônio ambiental”.

Entende-se que o professor universitário, quando se expressa dessa maneira, destaca a necessidade de equidade e inclusão ao fornecimento de instruções e oportunidades para os empreendedores de médio e pequeno porte, destacando a importância de priorizar a causa ambiental para obter vantagens competitivas. A integração dessas perspectivas é fundamental para promover um desenvolvimento sustentável abrangente, equilibrando o crescimento econômico com a responsabilidade social e ambiental, ao mesmo tempo em que se busca a igualdade de oportunidades para todos os empreendedores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho científico se propôs a verificar a relação entre os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão e o desenvolvimento sustentável durante o período de 2021 a 2022. Buscou-se compreender de que forma esses incentivos podem contribuir para o desenvolvimento econômico, ambiental e social.

O tratamento adequado das questões de pesquisa supracitadas, aliado à elaboração e implementação criteriosa dos métodos estabelecidos, possibilita uma análise criteriosa dos avanços do conhecimento científico e, assim, orienta esta investigação para a obtenção de resposta completa da problematização em questão: Como os incentivos fiscais concedidos pelo governo do estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável?

As informações e os conhecimentos adquiridos através dos questionários e entrevistas com as pessoas nas áreas estudadas nesta monografia, permitiram chegar a conclusões científicas na direção do alcance do objetivo geral deste estudo. Portanto, compreendeu-se que os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Maranhão contribuíram para o desenvolvimento sustentável do estado durante o período de 2021 a 2022.

Advoga-se que este objetivo foi atingindo na medida em que o ex-secretário, o gestor financeiro da empresa, o professor e as mulheres participantes do programa promovido pela empresa, reconheceram que os incentivos fiscais estão promovendo o crescimento econômico inclusivo e sustentável, gerando empregos plenos e trabalho digno para todos (ODS 8), fomentando a verticalização da indústria e a integralização das cadeias produtivas instaladas no estado (ODS 9), preservando o meio ambiente através do consumo e produção responsáveis (ODS 12), promovendo a igualdade de gênero e empoderando as mulheres no mercado de trabalho local (ODS 05).

O objetivo específico inicial era descrever o papel do Estado na contribuição do desenvolvimento sustentável. Constatou-se que ele foi atendido, pois foi possível identificar na revisão da literatura, que o Estado desempenha um papel fundamental na regulamentação e fiscalização das políticas públicas que estão voltadas para a sustentabilidade. Nos estudos compreendidos, nota-se, por meio de política fiscal no Brasil, que a extrafiscalidade é uma ferramenta que vai além da arrecadação de tributos, e o Estado a utiliza para estimular ou desestimular comportamentos no corpo social, com a finalidade de atingir objetivos sociais, econômicos etc. Assim, ao conceder incentivos fiscais, o governo pode estimular as empresas a adotarem práticas que promovam o desenvolvimento sustentável.

O segundo objetivo específico referia-se à caracterização dos incentivos fiscais e das contrapartidas de concessão, ele foi atingido mediante a revisão na literatura, e através das opiniões do ex-secretário e do gestor financeiro da empresa. A partir dessas opiniões, identificou-se que os incentivos fiscais são ferramentas essenciais para o Estado, pois são utilizados para desenvolver a economia, atrair investimentos, fomentar a geração de empregos e renda, entre outros. No Maranhão, por exemplo, destacam-se o PROMARANHÃO e o Mais Empresas, os quais estão direcionados aos setores industriais e agroindustriais. Esse direcionamento estratégico se justifica pela notável capacidade do setor de impulsionar as economias locais, atrair investimentos e estimular a geração de emprego e renda, além de promover práticas sustentáveis voltadas para a proteção do meio ambiente e programas sociais.

O último objetivo específico era analisar as possibilidades e as limitações no uso dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão como ferramenta para o desenvolvimento sustentável da região. Este objetivo foi alcançado através da visão do ex-secretário, do gestor financeiro da empresa, do professor universitário e das mulheres que participaram do programa da empresa, que afirmaram que os benefícios fiscais são usados principalmente para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do estado, e no contexto das empresas beneficiárias, a contribuição é por meio da geração de empregos diretos e indiretos, geração de renda, instituição de programas sociais, promoção da igualdade de gênero e a proteção ao meio ambiente, mediante as licenças ambientais instituídas pelos órgãos competentes.

No que tange às limitações do uso dos incentivos fiscais no desenvolvimento sustentável do estado do Maranhão, foi possível identificar através das afirmações do gestor financeiro da empresa e do professor universitário, que as empresas beneficiárias encontram diversos desafios na implementação de programas e ações que atendam com efetividade os objetivos do desenvolvimento sustentável. Por outro lado, os incentivos fiscais do estado, estão direcionados em sua grande maioria para as empresas de grande porte, sendo que o pilar empresarial não só no Brasil, mas também no Maranhão, é formado por micro, pequenas e médias empresas. No Brasil existe uma grande complexidade e burocracia quando se fala dos incentivos fiscais, e essa pode ser umas das grandes causas que dificultam o acesso das pequenas e médias empresas aos benefícios fiscais. Diante desse gargalo, o Estado do Maranhão poderia facilitar o acesso às empresas de menor porte, tendo em vista a ótima oportunidade pelo grande número de empresas e empregos gerados por elas. Portanto, é de suma importância a fiscalização correta para garantir o atingimento dos interesses econômicos, sociais etc.

Destaca-se, também, a consecução dos objetivos deste estudo ao comparar os resultados obtidos com pesquisas anteriores sobre incentivos fiscais e desenvolvimento sustentável. Santos (2022) destaca que os incentivos fiscais FDI e ZPE focam na atração de investimentos, na geração de empregos e na promoção de tecnologias sustentáveis. Já Filho (2021) confirma que de 2007 a 2013, os incentivos fiscais no Ceará geraram aproximadamente 32.214 empregos diretos, em destaque para os empregos gerados na indústria cearense. Percebe-se que os incentivos fiscais têm alcançado o propósito de estimular o desenvolvimento econômico, gerar empregos e promover a verticalização das indústrias. Isso reforça que os incentivos fiscais concedidos pelo Estado do Maranhão, por meio das contrapartidas de concessão das empresas, também contribuem para o crescimento econômico, geração de empregos, renda e desenvolvimento industrial.

Ressalta-se, que os resultados da pesquisa de Viera e Grasel (2018) mostram que os incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Mato Grosso não têm promovido efetivamente o desenvolvimento regional equilibrado. Os investimentos estão concentrados nas regiões mais desenvolvidas, com pouco ganho nas regiões menos desenvolvidas. Silva (2018) afirma a renúncia de receita de ICMS por meio do programa de incentivo PRODUZIR, que não tem um impacto significativo na geração de empregos no estado de Goiás. Logo, ao compararmos com este estudo, identificou-se resultados opostos, pois os incentivos fiscais concedidos pelo estado do Maranhão conseguiram gerar empregos e renda. Já em relação ao desenvolvimento regional equilibrado, este trabalho não obteve resultados precisos e comparáveis entre as regiões maranhenses, podendo servir como lacuna para pesquisas científicas futuras sobre o tema.

Embora o estudo tenha alcançado seus objetivos, encontraram-se alguns fatos desafiadores, que de alguma forma influenciaram nas limitações deste estudo. Por exemplo, das diversas empresas maranhenses que receberam incentivos fiscais do Estado no período estudado, foi alcançada somente uma empresa para a realização o estudo de caso, em algumas empresas até foi tentado o contato via site, porém, sem retorno. Houve também a limitação de tempo, no qual o pesquisador teve dificuldades devido aos curtos prazos para realizar as coletas, análises e conclusões do estudo. Vale ressaltar as dificuldades de acesso a informações mais precisas e claras no que tange aos benefícios fiscais e contrapartidas de concessão, tanto no que diz respeito às informações da empresa quanto as informações do Governo do Estado do Maranhão sobre o assunto. Tentou-se marcar uma entrevista com o superintendente do CONDEP, mas encontraram-se dificuldades pela troca de secretário. Nos sites do Governo maranhense, não foram encontradas informações sobre a quantidade de empresas que receberam os incentivos fiscais no período analisado.

Este trabalho científico apresentou significativa contribuição à comunidade científica, ao fornecer novas percepções e avanços no campo do desenvolvimento sustentável. Ao investigar os incentivos fiscais, os resultados obtidos revelaram que eles têm um grande potencial na promoção do desenvolvimento sustentável do Maranhão. Essas descobertas são importantes por várias razões. Primeiro, elas ampliam o entendimento sobre a relação existente entre os incentivos fiscais e o desenvolvimento sustentável, preenchendo lacunas de conhecimento científico que existiam no estado, tendo em vista os poucos trabalhos realizados sobre essa temática com delimitação no estado do Maranhão.

Além disso, os resultados obtidos através desta pesquisa, podem ser aplicados nas empresas, por meio de instituição de programas e ações direcionadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável, levando em consideração a vantagem competitiva que existe no mercado para as empresas que demonstram os seus compromissos com a responsabilidade social e ambiental, como por exemplo, o desenvolvimento de ações que promovam a igualdade e inclusão dos gêneros no mercado de trabalho, instituição de projetos educacionais na região onde as empresas estão instaladas.

No que tange às desigualdades regionais no Maranhão, destaca-se a importância da implementação dos incentivos fiscais de forma mais efetiva nas economias mais frágeis do estado, que são localizadas nos pequenos municípios. A implementação de incentivos fiscais nessas regiões permite uma distribuição mais equilibrada dos investimentos e das oportunidades econômicas, reduzindo a desigualdade regional.

Por fim, reitera-se a importância da sociedade na instituição e fiscalização das políticas que estão ligadas aos incentivos fiscais e ao desenvolvimento social. A participação da sociedade nesse processo pode ser crucial na efetividade das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Todas as constatações e resultados alcançados neste trabalho derivaram de um estudo de caso simples, aplicado em uma única empresa. Objetivou-se verificar, por meio deste estudo de caso, como se dá o processamento de contrapartidas sociais, econômicas e ambientais promovida pela empresa em troca dos benefícios recebidos. Embora se trate de um único caso, é possível verificar que há uma série de procedimentos que são comuns às empresas que participam desse tipo de programa, entre as quais se destacam: a) a prestação de contas anuais sobre a aplicação dos benefícios fiscais na geração de emprego justo e renda para a região, ajudando a reduzir a fome, pobreza e disparidades sociais; b) comprovação de não agressão ambiental por meio de certidões e licenças emitidos pelos órgãos competentes; c) reinvestimento dos recursos correspondentes aos benefícios fiscais na ampliação, modernização

e diversificação da atividade produtiva, o que acaba por redundar na geração de novos empregos.

Portanto, ainda que se trate de um estudo de caso envolvendo uma única empresa, os resultados são comuns a todas aquelas empresas que honram o compromisso assumido com o estado. Além disso, a aderência do programa de benefícios fiscais aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável pode ser avalizada pelo depoimento das partes envolvidas, como se deduz das declarações do ex-Secretário da Indústria e Comércio e com o depoimento das mulheres beneficiadas com os programas de capacitação promovidos pela empresa.

Não obstante, é recomendável que novos estudos nesta temática possam ampliar o leque de empresas investigadas e, por esse caminho, constatar ou refutar as descobertas deste estudo.

REFERÊNCIAS

ABRAHAM, Marcus. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

ANSELMINI, Priscila; BUFFON, Marciano. Extrafiscalidade como meio de realização de políticas públicas: a busca pela concretização do “bem comum” no estado democrático de direito. **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI**, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/16389/9279>. Acesso em: 15-abr-2023. PROGRAMA Maranhão Mais Empresas. Disponível em: <https://www3.seinc.ma.gov.br/maisesempresas/>. Acesso em: 16 abr. 2023.

ARARIPE, Cíntia Muniz Rebouças de Alencar. **Desenvolvimento regional brasileiro e incentivos fiscais: os efeitos econômicos de uma política de incentivos como condicionantes de sua constitucionalidade. uma proposta de governança para a gestão eficiente das políticas públicas de incentivos fiscais**. 2019. 143 f. Orientador: Denise Lucena Cavalcante. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Ceará, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/40612>. Acesso em: 10-abr-2023.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030**. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2020. P.64.

BASTOS, Paloma Daniel. **Incentivos fiscais de ICMS e sua concessão sem prévio convênio CONFAZ**. 2018. 89 f. Orientador: Dr. Helcônio de Souza Almeida. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – graduação em direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/26412>>. Acesso em: 15 de abr. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. **Diário Oficial da União**, seção I, Brasília, DF, 05 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 de abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 de mai. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 21 de abr. 2023.

BRASIL. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Capítulo III, Seção II, Brasília, DF, p. 6. 4 de mai. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 21 de abr. 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. **GOV.BR**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/desenvolvimento-sustentavel/agenda-2030-para-o-desenvolvimento->

[sustentavel#:~:text=A%20Agenda%202030%20para%20o,membros%20rumo%20ao%20desenvolvimento%20sustent%C3%A1vel](#). Acesso em: Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Sobre a Política Fiscal. **GOV.BR**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estatisticas-fiscais-e-planejamento/sobre-politica-fiscal#:~:text=Pol%C3%ADtica%20fiscal%20reflete%20o%20conjunto,e%20a%20aloca%C3%A7%C3%A3o%20de%20recursos>>. Acesso em: Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Histórico dos ODS no MMA. **GOV.BR**, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/informacoes-ambientais/historico-dos-ods-no-mma>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

CARVALHO, Cassius Vinicius de. **Incentivos fiscais no setor automotivo: a extrafiscalidade e os reflexos da desoneração do IPI**. São Paulo: Almeida, 2019. Edição Kindle.

CUNHA, Lucas Neves da; SOARES, Wagner Lopes. Os incentivos fiscais aos agrotóxicos como política contrária à saúde e ao meio ambiente. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, 2020.

FERREIRA, Paola Lomeu. SAUERBRONN, Fernanda Figueiras. Política Pública de Incentivos Fiscais no Estado do Rio de Janeiro: Processos, Atores e Responsabilidades. In: CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, Nº XIII, 2022. **Anais eletrônicos** [...] Rio de Janeiro: AdCont, 2022. Disponível em: <<http://adcont.net/index.php/adcont/adcont2022/paper/view/4093/0>>. Acesso em: 20-abr-2023.

FIEMA. Incentivos fiscais e os desequilíbrios. **FIEMA**, 2018. Disponível em: <https://www.fiema.org.br/uploads/revista/6946/4clsMNDBxdw6z2InC4Xh5ePvZuD8TBxN.pdf>. Acesso em: 16 de abr. 2023.

FILHO, Ricardo Alex Vidal do Nascimento. **Uma análise das políticas de incentivos fiscais na indústria cearense (2000 – 2014)**. 2021. 51 f. Orientador: Alfredo José Pessoa de Oliveira. Monografia (bacharel) - Curso de Finanças, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/60419>>. Acesso em: 23-abr-2023.

FILHO, Ricardo Luiz Muniz de Souza. Extrafiscalidade Tributária: notas sobre seu limite a partir do princípio da legalidade. **Revista FIDES**, Natal, v. 10, n. 2, jul./2019. Disponível em: <<http://revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/403/461>>. Acesso em: 15 de abr. 2023.

GIL, Antônio. Carlos. **Método e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antônio. Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlo. **Método e técnicas de pesquisa social**. 6ª. Ed. São Paulo: Atlas S.A, 2008. 196 p

GONÇALVEZ, Oksandro Osdival; BONAT, Alan Luiz. Análise Econômica do Direito, incentivos fiscais e a redução das desigualdades. **Revista Jurídica da Presidência**, Brasília,

2018, v. 20 n. 121 jun./set. 2018 p. 381-407. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1536/1248>. Acesso em: 05 de abr. 2023.

IAQUINTO, Beatriz Oliveira. Sustentabilidade e suas dimensões. **Revista ESMESC**, Florianópolis, v.25, n.31, p. 157-178, 2018. Disponível em: <https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/187>. Acesso em: 04 de abr. 2023.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Agenda 2023: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Brasília: ipea, 2018. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8855/1/Agenda_2030_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 05 abr. 2023

JANNUZI, Paulo de Martino; CARLO, Sandra de. Da agenda de desenvolvimento do milênio ao desenvolvimento sustentável: oportunidades e desafios para planejamento e políticas públicas no século XXI. **Bahia análise & Dados**, Salvador, v.28, n.2, p. 6-27, 2018. Disponível em: < https://www.researchgate.net/profile/Paulo-Jannuzzi/publication/336348707_Da_agenda_de_desenvolvimento_do_milenio_ao_desenvolvimento_sustentavel_oportunidades_e_desafios_para_planejamento_e_politicas_publicas_no_seculo_XXI/links/5d9cc6ac92851c2f70f71583/Da-agenda-de-desenvolvimento-do-milenio-ao-desenvolvimento-sustentavel-oportunidades-e-desafios-para-planejamento-e-politicas-publicas-no-seculo-XXI.pdf >. Acesso em: 04 de abr. 2023

KLARIN, Tomislav. O conceito de desenvolvimento sustentável: do seu surgimento às questões contemporâneas. **Revista Internacional de Economia e Negócios de Zagreb**, v. 21, n. 1, p.67–94, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.2478/zireb-2018-0005>. Acesso em: 21-abr-2023

MARANHÃO. Lei nº 9.121 de 04 de março de 2010. Cria o Programa de Incentivo às Atividades Industriais e Tecnológicas no Estado do Maranhão (PROMARANHÃO). **Diário Oficial do Maranhão**. São Luís, MA, 05 de março. 2010, seção I, p. 1.

MARANHÃO. Lei nº 7.799 de 19 de dezembro de 2002. Dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão. **Diário Oficial do Maranhão**. São Luís, MA, 19 de dezembro, 2002.

MARANHÃO. Lei nº 10.259 de 16 de junho de 2015. Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado do Maranhão - MAIS EMPRESAS. **Diário Oficial do Maranhão**. São Luís, MA, 16 de junho. 2015, seção I, p. 4.

MOLINA, Márcia Cristina Gomes. Desenvolvimento Sustentável: do conceito de desenvolvimento aos indicadores de sustentabilidade. **Revista Metropolitana de Governança Corporativa**, São Paulo, Vol. 4, N.1, p. 75-93, jan./jun.2019. Disponível em: <http://revistaseletronicas.fmu.br/index.php/RMGC/article/view/1889/1432>. Acesso em: 05 de abr. 2023.

NETO, Celso de Barros Correia. Sistema tributário nacional – Texto base da consultoria legislativa. **Câmara dos Deputados**, 2019. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas->

[tecnicas/fiquePorDentro/temas/sistema-tributario-nacional-jun-2019/texto-base-da-consultoria-legislativa](#)>. Acesso em: 16 de abr. 2023.

OLIVEIRA, Meilyng Leone. Desenvolvimento sustentável e os municípios: uma análise sob a perspectiva dos objetivos do desenvolvimento sustentável e da Lei Nº 13.493/17 (PIV – PRODUTO INTERNO VERDE). **Revista de Direito e Sustentabilidade**, Salvador, 2018, v. 4 | n. 1 | p. 59–76 | Jan/jun. 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/reader/210565580>. Acesso em: 10 de abr. 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Disponível em: < <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 02 de abr. 2023.

ONU – Organização das Nações Unidas. A ONU e o meio ambiente. Disponível em: < <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>>. Acesso em: 02 de abr. 2023.

PEGHINI, Aline Aparecida Santos Costa. MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. A função social da propriedade: uma análise do relatório nosso futuro comum e a influência na Constituição Federal de 1988. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, ano 4, nº5, 405-428, 2018. Disponível em: < https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/5/2018_05_0405_0428.pdf>. Acesso em 29.03.2023.

REIS, Tiago. O que são incentivos fiscais, como funcionam e quais vantagens? **Suno artigos**. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/incentivos-fiscais/>. Acesso em: 10-abril-2023.

ROMA, Júlio César. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos do desenvolvimento sustentável. **Ciência e Cultura**, São Paulo, 2019, v.71, n.1, p. 33-39, Jan/Mar 2019. Disponível em: < http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252019000100011#:~:text=Os%20oitos%20ODM%20abrangiam%20a%20a%20C3%A7%20C3%B5e%20s%20global%20para%20o%20desenvolvimento%20sustent%20%C3%A1vel.> Acesso em: 04 de abr 2023.

RUDIGER, Marco Aurelio; JANNUZZI, Paulo de Martino (Coord.). **Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável**: dos mínimos sociais dos objetivos de desenvolvimento do milênio à agenda multissetorial e integrada de desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2018.

SANTOS, Rafaelly Oliveira Freire dos. **Benefícios fiscais como incentivo ao desenvolvimento sustentável**: uma análise do papel do FDI e da ZPE na promoção do desenvolvimento sustentável do Ceará. 2022, 98 f. Orientador: João Luis Matias Nogueira. Dissertação (mestrado) – Curso de ciências jurídicas, Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza, 2022. Disponível em:< https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/71684/1/2022_dis_rofdsantos.pdf>. Acesso em:23 abr. 2023.

SEBRAE. **Conheça os potenciais de negócios para o estado do Maranhão**. 2021, Maranhão. Disponível em: <https://sebraema.com/conheca-os-potenciais-de-negocios-para-o-estado-do-maranhao/>. Acesso em: Acesso em: 16 abr. 2023

SILVA, Alexandre Rezende. **O programa Produzir – Goiás e o impacto na promoção de emprego, renda e arrecadação local**. 2018. 99 f. Orientador: Dr. Kléber Domingos de Araújo. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em:< <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8515>>. Acesso em: 20 de abr. 2023

SILVEIRA, Jéssica Garcia da. A RIO-92, os movimentos ecologistas e a política nacional do meio ambiente: uma reflexão sobre a construção das políticas ambientais brasileiras na década de 1990. **Revista Hydra**, São Paulo, v. 5, n. 9, abr./2021. Disponível em:< <https://periodicos.unifesp.br/index.php/hydra/article/view/11427>>. Acesso em: 01 de abr. 2023

SUDENE. Incentivos e benefícios fiscais e financeiros projetos beneficiados em 2019. **Sudene**, 2019. Disponível em: < <http://antigo.sudene.gov.br/images/2020/arquivos/incentivosfiscais-relatorio2019.pdf>>. Acesso em: 17 de abr. 2023.

THOMAS, Jennifer Ann. Desenvolvimento sustentável: o que é, quando surgiu o termo e quais seus objetivos. **Um só planeta**, 2021. Disponível em: < <https://umsoplaneta.globo.com/financas/negocios/noticia/2021/07/21/desenvolvimento-sustentavel-o-que-e-quando-surgiu-o-termo-e-quais-seus-objetivos.ghtml>>. Acesso em: 29 mar. 2023.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005. 287.p.

VIEIRA, Fernando Souza de, & GRASEL, Dirceu. Os incentivos fiscais e suas contribuições para o desenvolvimento econômico: o caso do programa de desenvolvimento industrial e comercial de mato grosso (prodeic) de 2003 a 2014. **Planejamento E Políticas Públicas**, [S. l.], 2021 n. 51, p. 338 - 366. Disponível em: [//www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/918](http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/918). Acesso em: 23 abr. 2023.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2ª. ed. Tradução: Daniel Grassi. São Paulo: Bookman, 2003. 205 p.

APÊNDICES

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO COM O GESTOR FINANCEIRO DA EMPRESA ESTUDADA.

- 1 – Quais os incentivos fiscais estaduais a empresa receberam no período de 2020 e 2022?
- 2 – Quais foram as contrapartidas da empresa durante esse período?
- 3 – Quais práticas e estratégias a empresa têm adotado para utilizar os incentivos fiscais recebidos?
- 4 – Quais os principais fatores que impactam na empresa para alinhar os incentivos fiscais com as políticas de sustentabilidade da empresa?
- 5 – Qual a avaliação dos efeitos dos incentivos fiscais concedidos pelo governo do Estado no mercado em que a empresa atua?
- 6 – Como sua empresa garante que está seguindo todas as normas e regulamentações relacionadas aos incentivos?
- 7 – Como avalia os incentivos fiscais para o desenvolvimento sustentável do estado do Maranhão?
- 8 – Comente sobre as práticas da empresa em prol do desenvolvimento sustentável da sociedade maranhense com base nos incentivos fiscais.
- 9 – Quais são os desafios enfrentados na implementação de incentivos fiscais para o desenvolvimento sustentável?

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO APLICADO COM 10 MULHERES QUE PARTICIPARAM DE UM PROGRAMA FORNECIDO PELA EMPRESA.

1 – Quais foram os principais benefícios que você obteve com a participação no programa?

- a) Maior empregabilidade e melhores salários.
- b) Novas habilidades e conhecimentos técnicos.
- c) Maior autoestima e autoconfiança.
- d) Todas as anteriores.

2 – O programa de capacitação oferecido pela empresa contribuiu para a promoção da igualdade de gênero no mercado de trabalho da construção civil?

- a) Sim, totalmente.
- b) Sim, em parte.
- c) Não, de forma alguma.
- d) Não sei.

3 – Qual foi a sua expectativa em relação ao programa antes de participar?

- a) Aprender novas habilidades para sua carreira na construção civil.
- b) Conhecer outras mulheres interessadas na indústria.
- c) Obter um novo emprego na construção civil.
- d) Superar barreiras relacionadas ao gênero feminino na indústria da construção civil.
- e) Todas as anteriores

4 – O programa oferecido pela empresa atendeu às suas expectativas?

- a) Sim, totalmente.
- b) Sim, em parte.
- c) Não, de forma alguma.
- d) Não sei.

5 – O programa oferecido pela empresa contribuiu para o desenvolvimento socioeconômico do Estado?

- a) Sim, muito.
- b) Sim, um pouco.
- c) Não muito.
- d) Não, de forma alguma.

**APÊNDICE C – ENTREVISTA REALIZADA COM O PROFESSOR DA ÁREA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

1 – Como os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Maranhão estão ajudando no desenvolvimento sustentável do estado, e como você analisa esse desenvolvimento sustentável e como está o andamento dele no Estado do Maranhão?

2 – Como você avalia quanto à questão da geração de empregos e de outros aspectos relacionados como igualdade de mercado e desenvolvimento, das empresas que já têm incentivos fiscais adotados, como empresas do setor de alimentos e da indústria da construção civil?

APÊNDICE D – ENTREVISTA REALIZADA COM O EX-SECRETÁRIO DA SEINC.

- 1) Na sua posição de profissional que já atuou diretamente na SEINC-MA, como você avalia os programas de incentivos fiscais concedidos pelo governo do Maranhão para as empresas da Indústria?
- 2) Como a SEINC ou o CONDEP fiscalizam se as empresas beneficiárias estão cumprindo com as contrapartidas de concessão?
- 3) Por fim, qual a sua avaliação em relação à contribuição dos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado para o desenvolvimento sustentável do Maranhão?

ANEXOS


ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA

CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA

Declaramos para os devidos fins, que cederemos ao pesquisador Marcelo de Jesus Sousa Martins, o acesso aos arquivos da base de dados dos incentivos fiscais recebidos e autorização para aplicação de questionário para serem utilizados na pesquisa: Incentivos Fiscais como Ferramenta para o Desenvolvimento Sustentável, cujo objetivo é Avaliar se os incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado do Maranhão estão contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região (2020 – 2022), que está sob a orientação do Prof. ° Dr. João Conrado de Amorim Carvalho.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos das Resoluções do Conselho Nacional de Educação e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas ou das comunidades.



Nome/assinatura e carimbo do responsável pela

Diego de Jesus Lemos
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em
Diretor Financeiro
CIMAR CIMENTOS DO MARANHÃO